SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESUMO ADESÃO REGISTRO PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 041/2010, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2010, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, para aquisição de 04 Microcomputadores; 04 Monitores Touch Screeen,; 04 Impressoras Térmica; 04 Oxímetro de pulso e 04 Termômetro timpânico, do fornecedor MARV Importação, Exportação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, no valor total de R$ 33.743,88 (trinta e três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CLEDE LÚCIA ALVES DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:A0FA8640

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXT. ADIT. CONT. 067/09- C.C. 007/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA- EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/09- OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica, referente ao monitoramento de projetos, processos, convênios, requerimentos ou solicitações afins que visem a liberação de recursos financeiros de interesse, direto ou indireto do Municpio de Açucena, junto ao Governo Federal.Contratada: Porte Consultoria Ltda.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena. Valor: R$ 11.396,00(onze mil e trezentos e noventa e seis reais), sendo o valor mensal de R$ 1.628,00(hum mil e seiscentos e vinte e oito reais)Prazo de validade: 02/01/2010 à 02/10/2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:3849FF15

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO ADITIVO CONT. 008/09- PREGÃO 004/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA- EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/09- OBJETO: Contratação de prestação de serviços com cópias xerográficas e encardenações para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação,, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte, Lazer e Cultura.l.Contratada: Valdirene de Almeida Costa.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena. Valor: R$34.260,00(trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais))Prazo de validade: 02/01/2010 à 31/12/2010.

CLEDE LUCIA ALVES DE SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:A34F2806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 017/2010 – Convite n.º 001/2010. Partes Município de Alvorada de Minas e CLASSE A ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Valor do Contrato: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, de empresa destinada à Prestação de serviços técnicos especializados de administração pública e financeira, objetivando o acompanhamento da execução orçamentária e auditoria preventiva das receitas e despesas do Município, no exercício de 2010. Assinatura: 17/06/2010. Vigência: até 31/12/2010.

Alvorada de Minas, 18 de junho de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:C584FEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E TRA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas Processo Licitatório n.º 0018/2010 – Pregão Presencial n.º 0012/2010. PARTES: Município de Alvorada de Minas e a empresa **AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA,** valor Global: **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais). OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de **Peças** destinadas a manutenção dos veículos da linha leve da frota desta Prefeitura Municipal

de Alvorada de Minas em suas atividades operacionais. ASSINATURA: 22/06/2010. VIGÊNCIA: até 31/12/2010.

Alvorada de Minas, 23 de junho de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:48BB58EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas Processo Licitatório n.º 0020/2010 – Pregão Presencial n.º 00013/2010. PARTES: Município de Alvorada de Minas e a empresa **Comercial Ribeiro Burgarelli Ltda,** valor Global do contrato: **R$ 17.205,00**(dezessete mil duzentos e cinco reais). OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos diversos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação. ASSINATURA: 29/06/2010. VIGÊNCIA: até 31/12/2010

Alvorada de Minas, 30 de junho de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:55F43FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG - Aviso de Tomada de Preços nº 006/10 - A Prefeitura Municipal de Araçaí/MG, torna público que no dia 23 de agosto de 2010, às 10:00h, realizará, no Departamento Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Tomada de Preços, onde serão recebidos e abertos os envelopes de habilitação e proposta, objetivando a aquisição de Materiais de Construção cf. edital. Poderão participar do certame os fornecedores devidamente cadastrados. Informações através do telefone 31 3715 6139 o edital está disponível site www.aracai.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:17067B46

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG - Aviso de Chamada Publica nº 002/10 - A Prefeitura Municipal de Araçaí/MG, torna público que no dia 17 de agosto de 2010, às 10:00h, realizará, no Departamento Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, Chamada Publica, onde serão recebidos e abertos os envelopes de habilitação e proposta, objetivando a aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar cf. edital.

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:6FDFEFE2

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG – Aviso de Pregão. Pregão nº 039/10. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 19 de agosto de 2010, às 10:00h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para Fornecer Gênero Alimentício compor a Merenda Escolar. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra. Informações através do tel. (31) 3715-6139 ou no site www.aracai.mg.gov.br.

ADRIANE RIBEIRO LEITE
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:F0B6B0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 02.014/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço T.P. 02.014/2010. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e revitalização da sinalização semafórica do município de Araxá. Vencedor: Batista e Prado Ltda, valor global R$ 129.960,00.

Araxá, 05 de agosto de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:99D9EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.052/2010

EXTRATO DE CONTRATO 08.052/2010 – O Município de Araxá e Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, valor: R$ 15.920,00, Comercial Soares & Mota Ltda, valor: R$ 22.615,00, Marise Silva Rocha - ME, valor: R$ 5.558,00, Wesi Comercial Ltda, valor R$ 16.668,00, firmam contrato para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender diversas Secretarias. Período de 6 meses.

Araxá, 12 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5CB05777

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.063/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.063/2010. Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias. Vencedor: SC Equipamentos e Serviços Ltda, item 1, valor global R$ 50.820,00.

Araxá, 05 de agosto de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8E923717

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.073/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.073/2010. Aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Vencedor: Antonio Farid Comércio e Importação Ltda, lote 1, valor global R$ 5.760,00.

Araxá, 05 de agosto de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A032DA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.066/2010

EXTRATO DE CONTRATO 08.066/2010 – O Município de Araxá e Casa de Carnes Frango Tudo Ltda, valor: R$ 21.947,20, Supermercado Paula & Paula Ltda, valor: R$ 41.562,96, firmam contrato para aquisição de carne bovina, frango e proteína de soja para atender os Espaços Multiuso. Período: 6 meses.

Araxá, 22 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0CEAACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.055/2010

ATA DE REGISTRO DE PRECO 08.055/2010 – O Município de Araxá e Flávio Guimarães Vale – Me, valor: R$ 19.750,00; JW Materiais para Construção Ltda, valor: R$ 37.800,00; Márcio Alexandre Guimarães Me, valor: R$ 182.990,00; Rosemary Silva de Oliveira, valor R$ 190.820,00; firmam ata de registro de preço para aquisição de materiais de construção para atender diversas secretarias. Período: 12 meses.

Araxá, 20 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:FC4BDD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 02.010/2010

EXTRATO DE CONTRATO 02.010/2010 – O Município de Araxá e Construtora e Transportadora Barreiro Ltda, firmam contrato para prestação de serviços de patrulha mecanizada (máquinas e caminhões) para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural. Valor: R$ 340.000,00. Período 8 meses.

Araxá, 29 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:54642A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.070/2010

EXTRATO DE CONTRATO 08.070/2010 – O Município de Araxá e Daniel Rosa da Silva-Me, firmam contrato para locação de veículo tipo furgão para atender os serviços de entrega de pães nas Escolas, Secretarias e outras unidades da Prefeitura de Araxá. Valor: R$ 34.788,00. Período 12 meses.

Araxá, 01 de agosto de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E665827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.091/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.091/2010, Aquisição de uniformes para o desfile Sete de Setembro. Abertura 19/08/10 09:00 hs. Edital disponível: 09/08/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 05 de agosto de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8275BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.092/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.092/2010, Contratação de empresa para confecção de faixas e banners para o desfile Sete de Setembro. Abertura 19/08/10 15:00 hs. Edital disponível: 09/08/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 05 de agosto de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D63775DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG torna público para conhecimento de todos, contratação da empresa Casa de Saúde São Januário, referente a serviços médicos de ginecologista, vigência de 07/07/2010 a 07/08/2010, valor de R$ 1.500,00 – Brás Pires/MG, 05 de agosto de 2010 –

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:B9771EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº. 07.013/2010 PROCESSO Nº. 095/2010

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 07.013/2010, Processo nº. 095/2010, cujo objeto é aquisição parcelada de material de limpeza em geral, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal, foram: A empresa ***ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP***, vencedora dos itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, ficando vencedora destes com o preço total de R$ 57.584,99 (cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). A empresa ***MERCEARIA MOREIRA & MIRANDA LTDA - ME***, vencedora dos itens 1, 3, 5 e 33, ficando vencedora destes, com o preço total de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Braúnas-MG, 05 de agosto de 2010.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5C121AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Homologação, referente ao Pregão *n° 0026/2010* – Processo n° 0035/2010 - **Empresa**: Moema Comercial Ltda - ME**,** *inscrita no CNPJ n° 03.134.867/0001-28***,** com valor total de R$ 14.946,00 (Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 05 de agosto de 2010, - **Obejto –** fornecimento de Cestas Básicas para o Departamento de Assistência Social.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 06 de agosto de 2010

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:48C595CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público – Extrato de Contrato n° 0091/2010 **– Processo n° 0035/2010 – Pregão n° 0026/2010** - **Contratada:** Moema Comercial Ltda - ME**,** *inscrita no CNPJ n° 03.134.867/0001-28***,** o valor total de R$ 14.946,00 (Quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais) – ***Objeto:*** fornecimento de Cestas Básicas - **Dotação Orçamentária**: - 02.09.01.08.244.1309.4.114.3390.32.00 – Red. 432 - **Vigência:** de 06/08/2010 – 06/02/2011.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 06 de agosto de 2010

NILBER MARTINS ROSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:331BCD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO 045/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Ata de Registro de preços. Procedimento: 045/2010-

Pregão 032/2010_Objeto: objeto o registro de preços de materiais agrícolas e agropecuários em geral, usados em manutenções preventivas e/ou corretivas, mediante a necessidade dos Setores e Departamentos solicitantes._ Contratado SL 143/2010_ Agropecuária Ferreira Lopes Ltda, no valor de R$80.717,70. Vigência: da assinatura da ata de registro de preços até 31/12/2010, podendo se prorrogado até o máximo de 12 (doze) meses, contados neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:ABC01E95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO 043/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Ata de Registro de preços. Procedimento: 043/2010- Pregão 030/2010_Objeto: o registro de preços de Óleos lubrificantes, fluidos, xampu, estopa, graxas, solupam, ativado, limpa pneus e silicone em gel, os quais serão destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município. Contratado_SL 144/2010_ Arco Lub- Arcos Lubrificantes Ltda, no valor de R$ 38.204,00; Contratado SL 0145/2010_ Dellas comércio e Transportes Ltda, no valor R$16.416,20; Contratado SL 146/2010_Filtroeste Ltda, no valor de R$ 18.208,50; Contratado_ SL 147/2010 NA Ativa Comercial Ltda EPP, no valor de R$33.518,00; Contratado SL 148/2010_Rep Lub Comércio de Lubrificantes Ltda, no valor de R$ 32.244,00. Vigência: da assinatura da ata de registro de preços até 31/12/2010, podendo se prorrogado até o máximo de 12 (doze) meses, contados neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:104A9C2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO 049/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Ata de Registro de preços. Procedimento: 049/2010- Pregão 035/2010_Objeto: serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo, para os eventos esportivos com promoção do Setor de Esportes._ Contratado SL 151/2010_ Associação Regional de Oficiais de Arbitragem, no valor de R$ 51.950,00. Vigência: da assinatura da ata de registro de preços até 31/12/2010, podendo se prorrogado até o máximo de 12 (doze) meses, contados neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:BA05B1C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO 044/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Ata de Registro de preços. Procedimento: 044/2010- Pregão 031/2010_Objeto: por objeto o registro de preços de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e impossibilitadas do município, conforme cadastro e triagem do Setor de Assistência Social. _ Contratado SL 149/2010_ Gilberto Miotti Arribamar (cesta básica P1), no valor de R$ 22.122,00; _ Contratado SL 150/2010_ Gilberto Miotti Arribamar (cesta básica G1), no valor de R$ 28.750,00. Vigência: da assinatura da ata de registro de preços até 31/12/2010, podendo se prorrogado até o máximo de 12 (doze) meses, contados neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:8D118BE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO 039/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE. Extrato de Ata de Registro de Preços. Procedimento: 039/010 Pregão: 029/010 _Objeto: Registro de Preços peças mecânicas e componentes de manutenção e reposição em geral, usados em maquinários pesados das linhas Hubber Warco,Case, Massey Ferguson e Fiat Allis/New Roland, maquinários que servem vários setores do Departamento de Obras, Saneamento, Transportes e Serviços. Contratado_ SL 135/2010 - Claudemir Gaban-EEP, com desconto de 44,30% na linha de Peças de manutenção/originais da Hubber Warco. Contratado_ SL 136/2010 - Claudemir Gaban-EEP, com desconto de 4% na linha de Peças e reposição da Massey Ferguson. Contratado _SL 137/2010 - Hubermaq Peças Diesel Ltda, com desconto de 44,50% na linha de Peças de Manutenção/originais da Case. Contratado_ SL 138/2010 - Janine Simões Garcia, com desconto de 12% na linha de Peças e reposição da Case. Contratado_ SL 139/2010 - RCA Comércio de Máquinas e Peças Agrícolas Ltda, com desconto de 44,10% na linha de Peças de manutenção/originais da Massey Ferguson. Contratado _SL 140/2010-RCA Comércio de Máquinas e Peças Agrícolas Ltda, com desconto de 13,10% na linha de reposição da Hubber Warco. Contratado _SL 141/2010-RCA

Comércio de Máquinas e Peças Agrícolas Ltda, com desconto de 14,00% na linha de Peças de reposição da Fiat Allis New Holand. Contratado _SL 142/2010-Retro Minas Comércio de Peças Ltda, com desconto de 44,20% na linha de Peças de manutenção/ originais da Fiat Allis/New Holand. Vigência: da assinatura até 31/12/2010, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, contados neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:118FF85D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 065/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Segundo Termo Aditivo. Procedimento: 065/2009 - Pregão 045/2009_Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar em 25% o valor contratual da Ata de Registro de Preços SL 019/2010_ Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda, referente aos itens 328, 360, cujo objeto é a contratação de empresa para o registro de preços de medicamentos e afins, os quais serão destinados as diversas atividades dos setores solicitantes, na distribuição gratuita de medicamentos na farmácia do Posto de Saúde.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:F52825B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 021/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Procedimento: 021/010 – Chamada Pública 001/010_Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar 43,34% (quarenta e três virgula trinta e quatro por cento) ao valor contratual do Contrato Administrativo SL 025/2010_ João Soares dos Santos (referente ao item 21 canjiquinha)- CPF: 428.894.936-49 / DAP: 329581-7, correspondente a R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), cujo objeto do referido contratoé a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações, destinados ao PNAE - Programa Nacional de alimentação Escolar .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:5B2F660F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO 048/2010 CHAMADA PÚBLICA 002/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE. Extrato de Contratos. Procedimento: 048/010 – Chamada Pública 002/010 _Objeto: objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações, destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar._Contratado: SL 034/2010 _ Deny Antonio Reis (abobrinha caipira) no valor de R$ 882,00; Contratado SL 035/2010_ Deny Antonio Reis (Cebola AA), no valor de R$ 576,00; Contratado SL 036/2010 _ Deny Antonio Reis (Pimentão Verde) no valor de R$ 540,00; Contratado SL 037/2010_ Deny Antonio Reis (Tomate) no valor de R$ 1.097,37; Contratado SL 038/2010_ Luiz Antonio do Lago(Amora) no valor de 2.720,00; Contratado SL 039/2010_Luiz Antonio do Lago (framboesa) no valor de 5.280,00; Contratado SL 040/2010_ Maria Eunice Vieira Rosa do Lago (Pêssego) no valor de 1.024,00; Contratado SL 041/2010 _ Mônica Denise da Silva (Alface lisa / crespa) no valor de 465,75; Contratado SL 042/2010_Mônica Denise da Silva (Cheiro verde) no valor de 253,80; Contratado SL 043/2010_mônica Denise da Silva (Pepino) no valor de 507,60 Contratado SL 044/2010_ Mônica Denise da Silva(Repolho) no valor de R$ 180,00; Contratado SL 045/2010 _ Mônica Denise da Silva (Vagem) no valor 529,20; Vigencia : da assiantura até 31/12/2010.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:2424CEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 024/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 094/2010-TP 024/2010-contratação de empresa especializada para execução de obras de patrolamento e encascalhamento de estradas vicinais, nos trechos do Povoado de Orion e Distrito de Caçarema-O Sr. Prefeito, Reinaldo Landulfo Teixeira Homologa e Adjudica, a favor de Norte Plan Terraplenagem e Pavimentação Ltda-CNPJ 04.676.686/0001-96-Valor R$572.874,32-Data 05/08/2010-(38)3235-1001

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:8D9E9A8E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 047/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 109/2010-Pregão Presencial 047/2010-Aquisição de material para gradil do parque de

Eventos e Agronegócios-Credenciamento 19/08/2010-08:30-Arnaldo Ferreira de Oliveira-Pregoeiro(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:F4093AB1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 025/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 108/2010-TP 025/2010-Construção da Praça da UBS da Central-Habilitação 24/08/2010-08:30-Mª Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:817BD08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do P.L Nº. 68/2010 – P.P Nº. 64/2010. Objeto: Aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e eletrodomésticos. Empresas Vencedoras: ARENA INFORMATICA LTDA, valor R$ 2.436,00; CONCEITOS COM. DE ART. DE USO COM. LTDA, valor R$ 3.926,80; MASP DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 7.200,00; MAXPRINT DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 9.089,00; PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP, valor 4.216,30; ZENITT COM. SERV. LTDA, valor R$ 1.900,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4065EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREF. CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO DO P.L Nº. 68/2010 – P.P Nº. 64/2010. Objeto: Aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e eletrodomésticos. Empresas Contratadas: ARENNA INFORMATICA LTDA – ME; CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA; MAS DISTRIBUIDORA LTDA; MAXPRINT DISTRIBUIDORA LTDA; PEDRO CESAR BORGES RAMOS EPP e ZENITT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência 31 de dezembro 2010.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5702BA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do P.L Nº. 84/2010 – T.P Nº. 07/2010. Objeto: Execução das obras de perfuração e montagem completa de poços artesianos na Comunidade de Ribeiros e nos Distritos de Santo Antônio de Serra e São José dos Salgados – Convênio SEDRU. Empresa Vencedora: BRAZPOÇOS SERVIÇOS LTDA, valor R$ 86.105,30.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:35C8711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA CARMO DO CAJURU - PL Nº. 90/2010 - TP Nº. 08/2010. Objeto: Execução das obras de engenharia p/ construção de salas de aula na escola São José, distrito de São José dos Salgados CONVÊNIO SEE Nº. 62.1.3.0889/2010. Entrega e abertura dos envelopes. Dia 23/08/2010 às 13h00min. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:61A6EF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de gêneros alimentícios. Início da sessão de lances: ***18/08/2010 às 09:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:D945CEF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de pão francês e margarina vegetal. Início da sessão de lances: ***18/08/2010 às 12:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:4CC865DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010. Menor Preço

Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de materiais de limpeza hospitalar. Início da sessão de lances: ***18/08/2010 às 13:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:B8C91178

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de gás de cozinha. Início da sessão de lances: ***18/08/2010 às 14:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:114E2265

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de materiais de higiene e limpeza geral. Início da sessão de lances: ***18/08/2010 às 15:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:456DD4D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de gêneros alimentícios. Início da sessão de lances: ***19/08/2010 às 09:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:08DB5331

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de pão francês e margarina vegetal. Início da sessão de lances: ***19/08/2010 às 12:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:443CC8C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de materiais de limpeza pesada. Início da sessão de lances: ***19/08/2010 às 13:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:28FBAECB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de gás de cozinha. Início da sessão de lances: ***19/08/2010 às 14:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:1B84EFCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de materiais de higiene e limpeza geral. Início da sessão de lances: ***19/08/2010 às 15:30 hs***. Local de realização e retirada do Edital: No site ***www.bmmg.com.br***. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/08/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:D617AE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – CONTRATO Nº 039/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – ERRATA - Errata do Extrato de Contrato publicado no dia 04/08/2010 - Onde lê-se: data: 01/07/2010, leia-se: Data: 06/07/2010.

Casa Grande, 05/08/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:122976C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – CONTRATO Nº 043/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – ERRATA - Errata do Extrato de Contrato publicado no dia 04/08/2010 - Onde lê-se: data: 01/07/2010, leia-se: Data: 20/07/2010.

Casa Grande, 05/08/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6B79B5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – CONTRATO Nº 045/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – ERRATA - Errata do Extrato de Contrato publicado no dia 04/08/2010 - Onde lê-se: data: 01/07/2010, leia-se: Data: 26/07/2010.

Casa Grande, 05/08/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7D38C131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – CONTRATO Nº 047/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – ERRATA - Errata do Extrato de Contrato publicado no dia 04/08/2010 - Onde lê-se: data: 01/07/2010, leia-se: Data: 30/07/2010.

Casa Grande, 05/08/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:436D7CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – CONTRATO Nº 046/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – ERRATA - Errata do Extrato de Contrato publicado no dia 04/08/2010 - Onde lê-se: data: 01/07/2010, leia-se: Data: 28/07/2010.

Casa Grande, 05/08/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9C66AA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1160/2010

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01160/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 286/2009 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**VALOR**
02.07.02.13.392.7003.4.703 - Gestao dos Eventos Culturais			
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	402	264.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			264.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.07.01.13.391.7002.5.703 - Recuperacao das Fachadas			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	370	100.000,00

02.07.01.13.391.7002.5.704 - Revitalizacao dos Bens Tombados			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	374	100.000,00
02.07.01.13.392.7003.4.702 - Resgate da Identidade Cultural Local			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	381	16.000,00
02.07.01.13.392.7003.4.702 - Resgate da Identidade Cultural Local			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	382	24.000,00
02.07.01.13.392.7003.4.702 - Resgate da Identidade Cultural Local			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383	24.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			264.000,00
TOTAL DE RECURSOS			264.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de agosto de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:BC7B44A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2010

Analise de Documentos e Propostas

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, a partir das 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto n.º 001/2010, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, cujo objeto é a Contratação pelo Município de Chapada do Norte de empresa para execução do Programa Travessia, na Construção de Barragens de Contenção de Água e Abertura de Estradas. No horário definido (09hs), o presidente da CPL deu como aberta a Seção Pública, procedendo-se inicialmente o período de identificação de proponentes. Na ocasião manifestarão interesse pelo objeto as seguintes empresas, e seus respectivos representantes, denominadas assim como licitantes: IZABEL RODRIGUES LARES/ME - CNPJ: 10.797.277/0001-40, Representante legal: Sr. Luceli Batista de Almeida - CPF: 059.909.016-23; WANDERSON PUGEDO DO PRADO/EPP – CNPJ: 38.697.678/0001-48, Representante legal: Sr Domingos Ramos Borges - CPF: 756.858.846-72. Ao iniciar o certame foram apresentados pelos representantes os envelopes 1 e 2, elementos necessários à participação, no qual se registra as assinaturas. Iniciadas as atividades da CPL, foi realizada a Fase de Habilitação para verificação do atendimento às condições constantes no capitulo III do edital. Da análise verificou-se que as licitantes apresentaram todos os elementos exigidos, ficando assim habilitadas. Após a verificação e comprovação da aptidão das licitantes foram abertos os envelopes de propostas, para sua verificação de sua regularidade de acordo com o que preceitua a lei n° 8.666/93 e suas alterações e o edital de convocação. A Comissão Permanente de Licitações verificou as ofertas das licitantes, das quais somente IZABEL RODRIGUES LARES/ME, obteve classificação para o Item 02 – TRATOR ESTEIRA, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora. Enquanto isso a oferta da licitante WANDERSON PUGEDO DO PRADO, foi desclassificada pelos motivos assim descritos e justificados: 1º Exigência de franquia mínima de 200 horas por mês. Justificativa para desclassificação: Não foi estabelecida tal condição no instrumento convocatório, o que contraria uma justa concorrência; 2º Exige-se na proposta que a mobilização do Equipamento seja de responsabilidade do contratante. Justificativa para desclassificação: Tal deslocamento deve estar inserido no valor da proposta, sob responsabilidade da licitante. Contudo uma vez que a proposta encontra-se incompatível com o edital, decide-se pela desclassificação da licitante, podendo a mesma recorrer da decisão. Assim nada mais a ser definida, a CPL através do Presidente, registrou a oferta da licitante IZABEL RODRIGUES LARES/ME e deu como encerrada a sessão de julgamento, e para constar eu Leandro Evangelista do Socorro, lavro a presente ata, assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte – MG e pelos demais presentes. Sala da Comissão Permanente de Licitação, 04 de Agosto de 2010.

VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:5CB638AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°020/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG – Torna publico o Extrato de Homologação do **Pregão Presencial N°020/2010**, realizado no dia 28/06/2010. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos, Setor de Odontologia. Licitantes Contratados: ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS,*** CNPJ: 71.505.564/0001-24, Valor Contratado R$ 23.984,40**;** ***BETANIAMED COMERCIAL LTDA,*** CNPJ: 09.560.267/0001-08, Valor Contratado R$ 23.984,40**;** ***MEDICNORTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA/ME,*** CNPJ: 06.163.806/0001-87, Valor Contratado R$ 1.764,00. Vigência de 20/07/2010 a 31/12/2010.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:497618F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº. 276/10 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/10. EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO

Após abertura dos envelopes de propostas a empresa CBV ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 450.841,83, a empresa FS CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 434.972,00, a empresa WV PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 419.721,63, e a empresa TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta no valor de R$ 419.229,32, sendo esta declarada vencedora. Divinópolis, 04 de Agosto de 2010. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:60076540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:283/2010

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão N.º:170/2010, Processo Licitatório Nº.:283/2010, tipo menor preço por item, que se trata de:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ARTISTAS DE DIVERSOS SEGMENTOS DE DIVINÓPOLIS, abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de Agosto de 2010, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702.

Divinópolis, 05 de Agosto de 2010.

PREGOEIRO MUNICIPAL.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F7513ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 118/2010, PL 409/2010, a compra de procedimento cirúrgico para atender a paciente do SUS, em cumprimento ao Mandado Judicial 223.10.013908-6 no valor de R$ 7.973,00 (sete mil novecentos e setenta e três reais) dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00 ficha 436.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 04 de agosto de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A5470A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde convida a todos para participarem da audiência pública:

Prestação de Contas – 02º trimestre -2010
Dia: 25/08/2010 (quarta-feira)
Local: Câmara Municipal de Divinópolis
Horário: 15:00 h.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8E40E59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 131/10.

Conveniado: CECON – Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes. Objeto: Concessão de bolsas parciais de estudo aos funcionários da Prefeitura municipal de Divinópolis. Ass: 01/07/10

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6E0D0392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SMDS- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/10 DO CONTRATO 028/10, DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. V DA LEI. 8666/93

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto: Acréscimo nos quantitativos nos itens de até 25%, respeitando o limite estabelecido no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93. Ass: 22/07/10

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:151AE97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/10 DO CONVÊNIO Nº 068/09.

Conveniado: Associação Mineira de Municípios – AMM. Objeto: alteração do valor da contribuição mensal nos termos do Inc. II da Cláusula 5ª passando para R$ 2.244,00 a partir de 01 de julho de 2010. Ass: 01/06/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D46ECA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/10 DO CONTRATO Nº 08/06- PL Nº 313/06, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, "CAPUT" DA LEI 8.666/93.

Contratado: Banco Santander S/A. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28/12/2011 em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas posteriores modificações.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2265FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/10 DO CONTRATO Nº 30/09, PL Nº 235/09, PREGÃO Nº 151/09.

Contratada: MTS Transportes e Serviços Ltda ME. Objeto: Acréscimo de 25% do contrato equivalente a528 horas

passando para 2.640 horas e prorrogação de prazo por mais 02 meses, conforme art. 65, § 1º da Lei 8666/93 c/c art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 01/07/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB247166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/10 DO CONTRATO Nº 07/10, PL Nº 471/09, PREGÃO Nº 272/09.

Contratado: LOAS Atacadistas Ltda. Objeto: Acréscimo no quantitativo de até 25% nos itens perfazendo um total de R$8.164,90 respeitando o limite estabelecido no §1º do art. 65, da Lei 8.666/93. Ass: 13/07/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:64819324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/10 DO CONTRATO Nº 60/08, PL Nº 283/08, TP Nº 07/08.

Contratada: Trans - Alves Transportes e Serviços Ltda. Objeto: Acréscimo de 25% do contrato equivalente a R$68.301,00 passando para R$341.505,00 conforme art. 65, § 1º da Lei 8666/93. Ass: 08/07/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:849A9BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/10 DO CONTRATO Nº 06/10, PL Nº 471/09, PREGÃO Nº 272/09.

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto: Acréscimo no quantitativo de até 25% nos itens perfazendo um total de R$11.068,85 respeitando o limite estabelecido no §1º do art. 65, da Lei 8.666/93. Ass: 13/07/10.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3754FFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2010

O Sr. Prefeito de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICA** o objeto do **Processo nº. 088/2010**, **Pregão Presencial nº. 033/2010**, ao seguinte licitante: Vilmar Costa de Oliveira, CPF: 451.661.966-00, perfazendo o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Grão Mogol-MG, 05 de Agosto de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:25447957

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 380/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 380/2010**, **Processo nº. 088/2010**, **Pregão Presencial nº. 033/2010**, Objeto: locação de um veículo utilitário, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, contratado: Vilmar Costa de Oliveira, CPF: 451.661.966-00, valor global R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), vigência até 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 05 de Agosto de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:380963C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5795/2010
MODALIDADE CARTA CONVITE N° 010/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS MG E CJ TRANSPORTES **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 5 PASSAGEIROS, ANO/MODELO APARTIR DE 1995/1995 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS PARA O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.
PRAZO: 14/07/2010 a 31/12/2010
VALOR: 15.000,00(quinze mil reais)

Data: 14 de julho de 2010

REGINALDO ANTONIO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BF450BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2010

02 de agosto de 2.010

"Exonera o Diretor Geral"

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Fica o **Sr. GILSÉLIO APARECIDO RESENDE,** brasileiro, casado, portador da identidade MG – 8.527.262 e do CPF nº 039.228.086-89, **EXONERADO** do cargo em Comissão de Diretor Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 02 de agosto de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:1F3C6BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2010

02 de agosto de 2.010

"Nomeia a Diretora Geral"

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº25/2008, de 22 de dezembro de 2.008,

Resolve:

Art. 1º - Fica a **Sra. ANGELA APARECIDA PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da identidade M - 7.627.559 e do CPF nº 000.772.536-12, **NOMEADA** ao cargo em Comissão de Diretora Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 02 de agosto de 2010

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:9A53E9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"Câmara Municipal de João Monlevade" - Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da contratação da empresa Mak Printer Soluções em Impressões Ltda. ME., para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a Câmara Municipal de João Monlevade.

Sala das Sessões, 08/07/2010.

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Geni Mendes Cota Santos
Código Identificador:992B5F3E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/09

O DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL, torna público a celebração do seguinte Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 001/09. - AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA. Descontos:
Lote 01 – Veículos da Marca VOLSKWAGEN, combustível Gasolina = 18% (dezoito por cento)
Lote 02 – Veículos da Marca FIAT, combustível Gasolina = 18% (dezoito por cento)
Lote 03 – Veículos da Marca General Motors / Chevrolet, combustível Gasolina = 16% (dezesseis por cento)
Preço total estimado deste termo aditivo para registro de preços de peças de veículos é de R$ 9.907,65 (nove mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

João Monlevade, 05 de Agosto de 2010

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:F4189F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

Do Objeto: Tem por finalidade a cessão de servidor, sem ônus para a Conveniada, objetivando a execução de funções e atividades nas dependências da Conveniada, no sentido de colaborar para o funcionamento do referido Órgão Do Servidor Cedido: **Marcelo Martins Brandão**, CPF nº.425.749.436-00.Função: Fiscal de Plataforma. Vigência: 01/06/10 a 01/06/2011. **Fund. Juríd.**: Lei Municipal nº.1781/08 e no Termo de Convênio 066/10, firmado em 01 de junho de 2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E1BB7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.071/10

Celebrado entre o Município de João Monlevade/através da Fundação Casa de Cultura e a Associação Monlevadense de Apoio Aos Idosos **– AMAI**. **Vigência:** 90 (noventa) dais **Fund. Juríd**. Cláusula Quinta do convênio original.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:46A3D9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 01/2010, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS -TRE/MG E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto: Estabelecer um regime de cooperação mútua para a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das Eleições 2010. **Vigência**: 05/07/10 a 18/12/10. **Valor**: R$10.000,00 (dez mil reais) **Dot.Orç:**.04.122.0013-2068 – 3.3.90.39.00. **Fund.Juríd:**. Art.116 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E3E3EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO CONVÊNIO N. 074/2010

Retificar o Termo de **Convênio nº.074/2010**, celebrado entre o Município de João Monlevade, através da Fundação Casa de Cultura e o Clube do Cavalo de João Monlevade**,** publicado no dia 22 de julho de 2010. **Dot.Orç**.:13.392.0008-2260 – 3.3.50.43.00 – F.1.226.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:021D5193

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2010

O município de João Monlevade torna público a Suspensão Temporária do Pregão Presencial nº 61/2010, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Informática em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho Social – Programa Bolsa família –IGD.

João Monlevade, 05 de agosto de 2010

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F0D2303D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Ata de posse dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura e eleição da nova diretoria.
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às 14:00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura. Estavam presentes: Roberta de Carvalho Almeida, Lorena Paulinelli Raposo Oliveira, Fabrício Jerônimo Camargos Silva, Tamires Evangelista de Oliveira, Fabiano Botinha Oliveira, Cíntia Vieira Bento, Magda Santos Pereira e Valdenice Caetano de Oliveira. Fabrício iniciou a reunião comunicando a publicação do novo decreto de nomeação dos membros do Conselho em substituição aos respectivos senhores Flávio Martins de Menezes e Cássia Garcia Almeida de Araújo, sendo nomeados então, como suplente da Srta. Cíntia Vieira Bento a Srta. Magda Santos Pereira, representantes do Poder Executivo e em substituição à Sra. Cássia Garcia passou à efetiva a Srta. Tamires Evangelista de Oliveira e nomeada como sua suplente Valdenice Caetano de Oliveira, representantes da Área Educacional, sob os decretos 909, de 10 de junho e 934, de 6 de julho. Seguindo a pauta passamos a eleição da nova diretoria por indicação entre os membros do conselho, ficando definido o seguinte: Presidente: Fabrício J. Camargos Silva; Vice-Presidente: Irene Lamounier de Camargos; Secretária: Tamires Evangelista de Oliveira. Continuando, Fabrício apresentou a pontuação no ICMS Cultural e comentou sobre o trabalho realizado para obter tal pontuação, sendo um trabalho contínuo que conta com a participação da sociedade para êxito na sua realização. Apresentou ainda aos conselheiros as pastas com toda documentação que foi enviada ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico. Disse que a próxima etapa é a execução dos inventários de bens de valor histórico do município e que há um cronograma previsto para realização. Como outro item da pauta, foi discutido sobre os andamentos da restauração do CINELUX, com previsão para término em setembro deste ano. Fabrício comentou sobre as dificuldades encontradas na obra pela empreiteira, por se tratar de um prédio antigo o que atrasou a restauração devido à paralisação em virtude do valor licitado, mas foram feitos aditivos em acordo com a Administração Municipal, e o problema foi solucionado. Seguindo, Fabrício, apresentou as plantas de restauração da "Casa Grande" e disse que a arquiteta Maura Braga irá fazer pequenas alterações no projeto para finalizarmos e partirmos para captação de recursos, o conselho aprovou o projeto. Fabrício também apresentou a revista "Bem Informado" do IEPHA aos conselheiros. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião com um delicioso lanche, e, eu, Tamires Evangelista de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida se aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:00DA4D5C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO Nº 042/2010- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01980/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 042/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS PARA ASSISTÊNCIA A SÁUDE, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0250/10 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25.08.10 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO, LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.LUZ, 04.08.10. WWW.LUZ.MG.GOV.BR

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:88B0DBC4

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO Nº 041/2010- AQUISIÇÃO DE 450 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01930/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 041/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 450 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 076/2010/SEGOV/PADEM, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 23.08.10 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO, LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.LUZ, 04.08.10. WWW.LUZ.MG.GOV.BR

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:98F2D66C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- TP Nº 009/2010- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01970/10. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/10.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA EM BAIXA TENSAO COM INSTALAÇAO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETOS/CROQUI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 24.08.10 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO, LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.LUZ, 04.08.10. WWW.LUZ.MG.GOV.BR

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da comissão permanente de licitações.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:159FA0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EXTRATO DE CONTRATO - 2009

EXTRATO DE CONTRATOS 2009/JULHO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; CONTRATADA: GIVALDO FRANCISCO NOGUEIRA .VALOR TOTAL R$ 82.465,20 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).CNPJ:02.353.626/0001-07.FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, LEI 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO 0039/2009. Nº DO PROCESSO: 0055/2009. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.DATA DA ASSINATURA: 04/08/2009. VIGÊNCIA: 04/08/2010.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
02.08.01.10.122.8001.1801.4.4.90.42.02(Ficha 186)
02.08.02.10.301.8002.1802.4.4.90.52.02(Ficha 196)
02.08.02.10.301.8002.1802.4.4.90.52.02(Ficha 197)
02.08.02.10.302.8003.1803.4.4.90.52.02(Ficha 206)
02.08.02.10.304.8005.1805.4.4.90.52.02(Ficha 217)
02.10.01.04.122.1101.1111.4.4.90.51.01(Ficha 279)
02.06.01.12.122.6001.1601.4.4.90.52.02(Ficha 95)
02.06.01.12.361.6002.1602.4.4.90.51.02(Ficha 106)
02.06.01.12.365.6003.1605.4.4.90.51.02(Ficha 125)

MATIAS CARDOSO-MG

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:79EAED55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVINA2498/10

DECRETO N. ° 2.498/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DIVINA BORGES DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **DIVINA BORGES DE CARVALHO,** situado á Rua **Ana Custódia de Carvalho**, Bairro**: São Dimas ,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **2.785,14 m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 1 - Área = 183,92m²em formato triangular

FRENTE: 19,76m com a Rua Ana Custódio de Carvalho.
FUNDOS: 27,50m com a Marginal Jaime Teixeira.
L. ESQUERDO: 18,60m com Lote-2.

LOTE - 2 - Área = 224,74m² .

FRENTE: 9,47m com a Rua Ana Custódio de Carvalho
FUNDOS: 13,80m com a Marginal Jaime Teixeira.
L. DIREITO: 18,60m com Lote-1.
L. ESQUERDO: 27,89m com Lote-3.

LOTE - 3 - Área = 334,75m² com casa residencial de 93,00m²

.FRENTE: 10,67m com a rua Ana Custódio de Carvalho
FUNDOS: 13,60m com a Marginal Jaime Teixeira.
L. DIREITO: 27,89m com Lote-2.
L. ESQUERDO: 25,00m com o Lote-4 e 11,60m com o lote-7

LOTE -4 - Área = 250,00m²
FRENTE 10,00m com a Rua Ana Custódio de Carvalho
FUNDOS: 10,00m com lote-7
L. DIREITO: 25,00m com Lote-3
L. ESQUERDO; 25,00m com Lote-5.

LOTE - 5 - Área = 250,00m²

FRENTE: 10,00m com a Rua Ana Custódio de Carvalho
FUNDOS: 10,00m com o lote 7.
L. DIREITO: 25,00m com Lote-4.
L.ESGUERDO: 25,00m com o lote -6

LOTE - 6 - Área = 512,60m²

FRENTE: 21,60m com a rua Ana Custódio de Carvalho
FUNDOS: 19,33m com o Lote-7.
L. DIREITO: 25,00 com o Lote-5.
L. ESQUERDO: 25,00m com o córrego do inhame.

LOTE - 7 - Área = 1.029,13m²
FRENTE 47,05m com a Marginal Jaime Teixeira
FUNDOS: 39,33m com os lotes - 4,5 e 6
L. DIREITO: 41,75m com o córrego do inhame
L. ESQUERDO: 11,60m com o com o lote-3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,14 de Abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:74415EF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/10 AO CONTRATO Nº 2.074/09

TERMO ADITIVO Nº 05/2.010 AO CONTRATO Nº 2.074/09 FIRMADO EM 05.01.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARK NÁPOLI COSTA.
Termo aditivo nº 05/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARK NÁPOLI COSTA,** brasileiro, casado, Médico Psiquiatra do CERSAM, portador do CPF nº 695.095.736-04 residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Araguari, nº 1.470, Apto 301 – Santo Agostinho, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.583/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.3190.11 ficha 144, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARK NÁPOLI COSTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:ADBA8F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 06/10 AO CONTRATO Nº 1.896/08

TERMO ADITIVO Nº 06/2.010 AO CONTRATO Nº 1.896/08 FIRMADO EM 01.05.2008 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA.

Termo aditivo nº 06/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA,** brasileira, casada, Monitora do PETI, portadora do CPF nº 050.501.066-64 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Lasmar, nº 285 – B.Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.417/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0803.2099.3190.11 ficha 363, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período, ou ocorrer antecipação de sua vigência em razão do fim do PETI ou redução do número de crianças assistidas pelo PETI.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Assistência Social, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D8077815

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 09/10 AO CONTRATO Nº 1.368/06

TERMO ADITIVO Nº 09/2.010 AO CONTRATO Nº 1.368/06 FIRMADO EM 01.08.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDUARDO EUSTÁQUIO MARQUES TIBÚRCIO.

Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDUARDO EUSTÁQUIO MARQUES TIBÚRCIO,** brasileiro, separado judicialmente, Médico Clínico Geral do PSF, portador do CPF nº 096.611.396-00 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Praça 1º de Junho, nº 50 – Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.582/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO EUSTÁQUIO MARQUES TIBÚRCIO
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:61565A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 12/10 AO CONTRATO Nº 900/05

TERMO ADITIVO Nº 12/2.010 AO CONTRATO Nº 900/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIO PEREIRA.

Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIO PEREIRA,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral do PSF, portador do CPF nº 010.865.086-37 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 187 – Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.582/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:BAF775DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 10/10 AO CONTRATO Nº 1.435/06

TERMO ADITIVO Nº 10/2.010 AO CONTRATO Nº 1.435/06 FIRMADO EM 01.12.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETER WILLIAN HUNTCHINSON E CASTRO.

Termo aditivo nº 10/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PETER WILLIAN HUNTCHINSON E CASTRO,** brasileiro, solteiro, Médico Clínico Geral do PSF, portador do CPF nº 039.913.826-95 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Anália Bastos, nº 90 – São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.582/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PETER WILLIAN HUNTCHINSON E CASTRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6E9BA8C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 06/10 AO CONTRATO Nº 1.368/06

TERMO ADITIVO Nº 06/2.010 AO CONTRATO Nº 1.368/06 FIRMADO EM 01.08.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E WALDER CÉSAR CÂNDIDO DE ANDRADE.

Termo aditivo nº 06/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **WALDER CÉSAR CÂNDIDO DE ANDRADE,** brasileiro, solteiro, Médico Clínico Geral do PSF, portador do CPF nº 285.820.636-87 residente e domiciliado na cidade de Lavras/MG, na Praça Jorge, nº 28 – Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.582/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WALDER CÉSAR CÂNDIDO DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1AF434AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 11/10 AO CONTRATO Nº 1.051/05

TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 1.051/05 FIRMADO EM 04.07.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES.

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileiro, casado, Dentista do PSF, portador do CPF nº 001.160.106-06 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Governador Valadares, nº 365 – Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:CDC55F7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/10 AO CONTRATO Nº 2.181/09

TERMO ADITIVO Nº 05/2.010 AO CONTRATO Nº 2.181/09 FIRMADO EM 09.02.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA BERNARDES BASTOS.

Termo aditivo nº 05/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PATRÍCIA BERNARDES BASTOS,** brasileira, solteira, Médica Clínico Geral do PSF, portadora do CPF nº 051.651.586—16 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 53 – Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06 e 2.582/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA BERNARDES BASTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0178D7B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/10 AO CONTRATO Nº 2.130/09

TERMO ADITIVO Nº 05/2.010 AO CONTRATO Nº 2.130/09 FIRMADO EM 02.02.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA.

Termo aditivo nº 05/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Dentista do PSF, portadora do CPF nº 847.711.946—53 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 115 – Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F362AAED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 11/10 AO CONTRATO Nº 1.133/06

TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 1.133/06 FIRMADO EM 02.01.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA DAS GRAÇAS NONATO.

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS NONATO,** brasileira, separada judicialmente, Ajudante Geral do Sentinela, portadora do CPF nº 287.120.136-68 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Thomaz Pereira, nº 251 – Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.438/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0803.2099.3190.11 ficha 343, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Assistência Social, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS NONATO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9482B828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/10 AO CONTRATO Nº 2.235/09

TERMO ADITIVO Nº 05/2.010 AO CONTRATO Nº 2.235/09 FIRMADO EM 23.03.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CAMILA VALE ALVARENGA.
Termo aditivo nº 05/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CAMILA VALE ALVARENGA,** brasileira, solteira, Psicóloga do CERSAM, portadora do CPF nº 039.645.996-03 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Bernardina Rutten, nº 126 – Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.575/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.3190.11 ficha 144, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CAMILA VALE ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:66BB134C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/10 AO CONTRATO Nº 2.073/09

TERMO ADITIVO Nº 05/2.010 AO CONTRATO Nº 2.073/09 FIRMADO EM 05.01.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA LOPES PEREIRA.
Termo aditivo nº 05/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÍDIA LOPES PEREIRA,** brasileira, casada, Enfermeira do CERSAM, portadora do CPF nº 071.615.426-93 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Tenente Adalberto, nº 62 – São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.583/09, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.3190.11 ficha 144, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.07.2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo acima referido, conforme Homologação publicada no Diário Oficial em 01.07.2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de Agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍDIA LOPES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C0D857FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/10 AO CONTRATO Nº 2.609/10

TERMO ADITIVO Nº 03/2.010 AO CONTRATO nº 2.609/10 FIRMADO EM 17.03.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRELUCI HONORATO.
Termo aditivo nº 03/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ANDRELUCI HONORATO,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 860.750.046-53, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões MG, na Rua Padre Bernardo Rutten, nº 209 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar 031/10 Art. 101 de 19.03.2010 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.11 ficha 164, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 06.09.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição à servidora Mágda dos Reis Carvalho Naves, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRELUCI HONORATO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FDAADC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO-MG – EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM JULHO/2010 – Contrato Nº 057/2010 decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/21010 – Pregão Presencial nº 024/2010 da Secretaria Estado da Saúde - Objeto: Aquisição, distribuição e instalação de 01(uma) unidade de triagem que permitam a classificação de risco de pacientes nos serviços de urgência no território de Minas Gerais – Contratada: MARV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - valor: R$ 8.435,980 – Vigência: 120 dias - Data: 01/07/2010.
Contrato nº 059/2010 decorrente da TP nº 027/2010 – Objeto: Execução do projeto de pavimentação de 5.724m2 de ruas com paralelepípedo – Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DESTAQUE LTDA –valor: R$ 237.748,23 – vigência: 04 meses-Data: 20/07/2010.
Contrato nº 060/2010 decorrente da TP nº 028/2010 – Objeto: Execução do projeto de pavimentação de 5.740m2 de ruas com paralelepípedo – Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA DESTAQUE LTDA –valor: R$ 257.146,38 – vigência: 04 meses-Data: 20/07/2010.
Contratos decorrentes do Convite nº 020/2010 – Objeto: aquisição de material para construção do prédio do CRAS: Contrato nº 061/2010 – Contratada: MADEIREIRA BELÉM PARÁ LTDA – Valor: R$ 16.817,87; Contrato nº 062/2010 – Contratada: ELETROFER COM. DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA – Valor: R$ 16.382,31 e Contrato nº 063/2010 – Contratada: JOSÉ LEÔNCIO RESENDE ALVARENGA – ME – Valor: R$ 2.735,30 – Vigência: 31/12/2010 – data: 23/07/2010.
Contrato nº 064/2010 decorrente do Convite nº 021/2010 – Objeto: Aquisição de veículo marca VW modelo gol 1.0, 2010/2011 para o Conselho Tutelar – Contratada: AUTO LAFAIETE LTDA – valor: R$ 30.800,00 – Vigência: 26/08/2010 – Data: 26/07/2010.
Contratos decorrentes do Convite nº 022/2010 – Objeto: Prestação serviços gráficos: Contrato nº 065/2010 – Contratada: HÉLIO MARTIUS DIAS DA CRUZ GONÇALVES –Valor: R$ 18.340,00 e Contrato nº 066/2010 – Contratada: XOPOTÓ GRÁFICA E EDITORA LTDA – Valor: R$ 13.593,80 – Vigência: 31/12/2010 – Data: 30/07/2010.

PASCHOAL FAUSTO VALLE
Prefeito Municipal – 05/08/2010.l

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:F9206BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

Termo de Adesão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o interesse em aderir a dotação **08.243.0122.4.081.3390.30.00.000-495** à Ata de Registro de Preços para aquisição de peças automotivas decorrente do Processo Pregão Presencial 001/2010, Contrato nº 012/2010.

Três Corações, 26 de julho de 2010.

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe de Divisão de Licitação

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Chefe de Divisão de Gestão Contratual

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:93C78154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 035_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Três Corações torna pública ratificação de Dispensa de Licitação nº 035/10, conforme art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93, cujo objeto é locação de imóvel para instalação do Programa de Agente Comunitário AACS – na Vila N.S.Fátiama Contratados: Jeferson de Novaes- Contrato nº 137/2010Valor R$ 2.000,00- Maria Marta Novaes- Contrato nº 138/2010 – Valor R$ 4.000,00- Rodrigo Novaes – Contrato nº 139/2010- Valor R$ 2.000,00- Ratificada em 05/08/2010

Três Corações, 05 de agosto de 2010

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:B7D3B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 037_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Três Corações torna pública ratificação de Dispensa de Licitação nº 035/10, conforme art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93, cujo objeto é locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Contratado: Leda Marion Celso Avelar -Contrato nº 146/2010 Valor R$ 14.400,00 - Ratificada em 05/08/2010

Três Corações, 05 de agosto de 2010

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:8BE961EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 037/2010

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 037/2010- Proc. 00796/2010- Objeto: Aquisição de material de Raio X para a SEMS- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Brasfilme Com.Emprend. e Participações Ltda- Contrato nº 153/2010 Valor: R$ 23.736,50 Data: 02/08/2010- Validade: 12 meses

Três Corações, 05 de agosto de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:092F2080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 054_2010- AQUISIÇÃO DE PNEUS

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. **054/2010**- do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO —**Aquisição de pneus, fabricação nacional.
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total de folhas: 34 – Valor Edital R$ 6,80
Entrega envelopes: 19/08/2010 às 14:00 horas
Abertura envelopes:19/08/2010 às 14:00 horas
Site:www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 05 de agosto de 2010

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:4180C340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10.039/2009.

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Med Center Comercial Ltda., CNPJ nº 00.874.929/0001-40, tendo em vista o descumprimento por parte desta das suas obrigações assumidas perante este órgão, conforme previsão constante no Título 14 da respectiva ata, em atenção à decisão proferida no Processo Administrativo n° 006/2010. Data: 28/06/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:4177494E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 061/2010 – PROCESSO N.º 1515/2010.

Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Três Pontas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38. Valor total registrado: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Data: 04/08/2010 a 04/08/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A5FD12B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 083/2010 – PROCESSO Nº 1856/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para prestação de serviços de ***Retífica completa do motor Perkins 4236, do veículo Chevrolet – D40 – Caminhão, Placa GMM 0020 – Ano/Modelo 1991.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 19 de agosto de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 05 DE AGOSTO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C84D972D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 062/2010 – PROCESSO Nº 1533/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de ***Material de consumo odontológico.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 19 de agosto de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 05 DE AGOSTO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F717BF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições, comunica retificação de aviso do **Pregão Presencial nº 21/2010,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 03 de agosto de 2010, pág. 23. Onde se lê: Pregão Presencial nº 21/2010, lê-se: Pregão Presencial nº 22/2010.

Ubaí/MG, 05 de agosto de 2010.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:B7C26B3C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral a realização do **Pregão Presencial nº 23/2010**: Objeto – Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática e material de escritório, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Ubaí./MG DATA DA ABERTURA: 19/08/210 às 08:00h.

O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com.

Ubaí/MG, 02 de agosto de 2010.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:128C6263

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral a realização do **Pregão Presencial nº 24/2010**: Objeto – Aquisição parcelada de materiais escolares para atender à Rede Municipal de Ensino, em seus vários ciclos. DATA DA ABERTURA: 20/08/210 às 08:00h.

O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com.

Ubaí/MG, 02 de agosto de 2010.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:B39135D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 313/2010

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, conforme a seguinte designação:

02	**Prefeitura Municipal de Catas Altas**		
05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
02	Fundo Municipal de Saúde - Recurso Próprio		
10	SAUDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
5006	GESTAO EM SAUDE - QUALIDADE DE VIDA		
5503	Melhoria das Infraestruturas da Saúde	FONTE	VALOR
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO.....	SES	R$ 2.000,00
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	SES	R$ 10.000,00
	TOTAL		**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de Agosto de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:337C6427

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 314/2010

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, conforme a seguinte designação:

02	**Prefeitura Municipal de Catas Altas**		
03	Secretaria Municipal de Educação		
03	Ensino Geral - Recursos Diversos		
12	EDUCACAO		
122	ADMINISTRACAO GERAL		
3002	TRANSPORTANDO O SABER		
5305	Aquisicao de Veiculos para o Ensino Municipal	FONTE	VALOR
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FNDE	R$ 212.000,00
	TOTAL		**R$ 212.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de Agosto de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:AD8A790F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.213/2010

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edmar Rodrigues, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2011, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Divinópolis compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
IV - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2011 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2010 a 2013, instituído pela Lei n.° 7.129, de 31 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2011, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria -Secretaria do Tesouro Nacional -STN nº 462 de 05 de Agosto de 2009.
§ 1º A elaboração e a execução da LOA 2011 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2011, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2011 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo -se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º O Poder executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:
a) estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) Lei Orçamentária de 2011 e seus anexos;
c) créditos adicionais e seus anexos;
d) execução orçamentária e financeira.

§ 2º O Poder Legislativo deverá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2011, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2011, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.
Parágrafo único. Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual , observados os limites fixados no Art. 29 -A da Constituição Federal.

Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2010, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2011 da seguinte forma:
I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II - incorporando receitas não previstas;
III - não realizando despesas previstas.

Art. 10. A LOA conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam e atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:
I - prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto nos artigo 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I - ser declarada de utilidade pública e atender a todos os requisitos da Lei Municipal 5.207, de 23 de novembro de 2001;
II - apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2010;
III - apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
IV - demais requisitos da legislação especifica, e especialmente o decreto 7.406, de 26/12/2006.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo da Lei 4.320/64.
§ 3º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art. 13. As receitas próprias das entidades e fundos a que se refere o art. 6º desta Lei serão programadas para atender, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 14. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2011 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.
§ 1º No cálculo da Receita para 2011 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.
§ 2º A previsão de receita para 2011 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.
§ 3º A projeção da receita para 2012 e 2013 observará o disposto no “caput” deste artigo.

Seção II
Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos

Art. 15. O Projeto da LOA 2011 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituída de:
I - texto da Lei;
II -quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº101/2000; no financiamento do Legislativo;
III - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal
IV - plano de aplicação dos fundos municipais.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 16. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 17. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub -função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§ 3º As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:
I - atividades de pessoal e encargos sociais;
II - atividades de manutenção administrativa;
III - outras atividades de caráter obrigatório;
IV - atividades finalísticas;
V - projetos.

Art. 18. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - Dívida Fundada;
II - das receitas e das despesas do orçamento fiscal , que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
III - da despesa por funções;
IV - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
VI - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VII - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII - da evolução da despesa por fonte de recursos;
IX - da síntese da despesa por fonte de recursos;
X - da despesa por programa;
XI - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
XII - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.
Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.

Art. 21. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Art. 22. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, serão observados os seguintes princípios:
I - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2010/2013;
II - não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;
III - permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;
IV - contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;
V - impliquem na geração de empregos;
VI - reduzam o desequilíbrio social;
VII - contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
VIII - promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 23. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, deverá ser registrado no projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2011, sob a denominação de Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2010, projetada para o exercício de 2011, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2011, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 25. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores

despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:
I - pessoal da administração direta;
II - servidores das autarquias;
III - servidores das fundações;
IV - despesas com cargos em comissão.

Art. 26. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica -se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 27. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2011, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Entendem -se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 29. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dá de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 31. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 32. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 33. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua -se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 34. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2011 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta Lei;
II - despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
III - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2011 referentes a doações e convênios.

Art. 37. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 38. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
I - considera -se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram -se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 41. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 42. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Fazenda.

Art. 43. A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 01 de julho de 2010, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 44. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Será concedida isenção na cobrança de IPTU, para todos os imóveis localizados na Zona Urbana de Divinópolis, situados em ruas sem pavimentação e rede de esgoto.

Art. 45. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 44 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo -se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 47. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até 12% (doze por cento) pelo Poder Executivo, através da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 A execução da Lei Orçamentária de 2011 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário -financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 50. A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 51. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando -se fontes vinculadas e não -vinculadas a projetos e atividades.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, e em seus créditos, e os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 53. A Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência mencionada no art. 52 desta Lei.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2010, devendo o Legislativo discuti-lo,votá -lo e devolvê -lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.
§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2010, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2011, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 55. Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I - recursos vinculados;
II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público -privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
VI - recursos destinados aos fundos municipais;
VII - recursos referidos no art. 20 desta Lei;
VIII - recursos destinados a obras estruturantes.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2010.

EDMAR RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I		
PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO		
PODER LEGISLATIVO		
METAS		**RESPONSÁVEIS**
Ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal		CÂMARA
Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos		CÂMARA
Aquisição de veículos para suporte das ações legisl ativas		CÂMARA
Reaparelhamento e modernização da estrutura física da Câmara		CÂMARA
Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários, especialização,		CÂMARA
mestrado e doutorado		
Ampliação da Biblioteca Jurídica do Poder Legislativo		CÂMARA
Atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara		CÂMARA

Concessão de reajuste salarial aos servidores		CÂMARA
Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos		CÂMARA
Instituição da TV Câmara		CÂMARA
Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão		CÂMARA
Manutenção e ampliação das atividades da Escola do Legislativo		CÂMARA
Ampliação do serviço de internet popular		CÂMARA
Edição do Regimento Interno e da Lei Orgânica		CÂMARA
Promoção das atividades administrativas		CÂMARA
Renovação e manutenção da frota de veículos da Câma ra		CÂMARA
Publicação da revista "A prova", nas festividades comemorativas do aniversário de Divinópolis e	demais	CÂMARA
informativos, revistas e livros sobre o Legislativo Municipal, a cidade e personalidades do Município		
Divulgação dos atos oficiais da Câmara		CÂMARA
Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências pú	blicas e	CÂMARA
a devida divulgação de todos os seus atos		
Modernização do sistema de informática		CÂMARA
Promoção de reunião solene anual dentro das comemor ações do aniversário da cidade e reuniões especiais		CÂMARA
conforme aprovadas em Plenário		
Fornecimento de uniforme para servidores e assessores parlamentares		CÂMARA
Atualização da política salarial dos Vereadores		CÂMARA
Implementação da Divisão de Ouvidoria da Câmara Mun icipal		CÂMARA
Concessão de plano de saúde para servidores e Verea dores		CÂMARA
PODER EXECUTIVO		
ÁREA DE RESULTADO: CAMPO REVIGORADO		
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Abastecimento, Assistência Social e Segurança Alimentar		
METAS		**RESPONSÁVEIS**
Implantação do SIM: Inspeção de Produtos de Origem Animal (POA) e Vegetal (POV)		AGRONEGÓCIOS
Organização e padronização das feiras livres		AGRONEGÓCIOS
Implantação da Feira Permanente da Agricultura Familiar		AGRONEGÓCIOS
Implantação do banco de alimentos para arrecadar alimentos fora de padrão de consumo, beneficiá-los e		AGRONEGÓCIOS/DES. SOCIAL
distribuí-los às entidades assistenciais cadastradas na SEMAG e MDS		
Promover política de educação alimentar, abastecimento e segurança alimentar pelo Restaurante popular		DES. SOCIAL
Oferecer merenda/alimentação escolar de qualidade		EDUCAÇÃO
Implantar o programa de hortas comunitárias		AGRONEGÓCIOS
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Capacitação da Gestão No Campo		
METAS		**RESPONSÁVEIS**
Implantação de plano de intervenção técnico-administrativa para viabilizar a produção leiteira em pequenas		AGRONEGÓCIOS
propriedades, de acordo com diagnóstico prévio.		
Implantação do Comitê de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, serviço de apoio ao produtor rural nas áreas de		
meio-ambiente, trabalhista, previdenciária, seguran ça pública e inspeção sanitária de produtos de	orig em	AGRONEGÓCIOS
animal e vegetal.		
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Assistência ao Produtor pelo Convênio com a EMATER		
METAS		**RESPONSÁVEIS**
Extensão Rural no município - difusão de tecnologia s.		AGRONEGÓCIOS
Realização de cursos de capacitação técnica		AGRONEGÓCIOS

ÁREA DE RESULTADO: GESTÃO COMPARTILHADA

PROJETO ESTRUTURADOR:		

Fomento ao associativismo		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Estimular adesão de produtores à Associação de Prod utores da Agricultura Familiar no Município	AGRONEGÓCIOS	
Celebrar convênios com conselhos comunitários rurai s	AGRONEGÓCIOS	
Capacitação dos gestores das associações e conselho s comunitários.	AGRONEGÓCIOS	
Elaborar seminários sobre associativismo e material gráfico de apoio	AGRONEGÓCIOS	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Conselhos Municipais Ativos e Participativos na Gestão		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Realizar Congressos Municipais de educação com periodicidade bianual	EDUCAÇÃO	
Criação do Conselho Municipal de Cultura	CULTURA	
Conselhos Municipais Ativos e Participativos na Gestão	GOVERNO	
Re-estruturação e ampliação do número de Conselhos Tutelares	GOVERNO	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Participação popular no orçamento		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Participação popular no orçamento	PLAN. E GESTÃO/ GOVERNO/ USINA DE PROJETOS	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Governo Itinerante		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Deslocamento do núcleo estratégico do governo para discutir com a população suas metas e prioridades	PLAN. E GESTÃO/ GOVERNO/ USINA DE PROJETOS/ SAÚDE/	
	EDUCAÇÃO/ CULTURA/ AGRONEGÓCIOS	
ÁREA DE RESULTADO: MAIS INCLUSÃO SOCIAL		
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Mais Cidadania		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Implantação da rede de instituições acolhedoras	DES. SOCIAL	
Implantar o sistema de vigilância social	DES. SOCIAL	
Implantar o plantão social	DES. SOCIAL	
Manter e ampliar o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e	DES. SOCIAL	
adolescentes - CREAS		
Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino que atuam no município	DES. SOCIAL	
Estruturar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	DES. SOCIAL	
Manter e ampliar o Centro de Convivência das pessoa s portadoras de necessidades especiais	DES. SOCIAL	
Manter e ampliar o Centro de Convivência da pessoa idosa	DES. SOCIAL	
Manter e ampliar o atendimento no Centro de Atenção a Mulher	DES. SOCIAL	
Manter e ampliar o Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em cumprimento de medidas	DES. SOCIAL	
sócio-educativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade – CREAS		
Manter e ampliar o programa de atenção ao migrante	DES. SOCIAL	
Manter e ampliar o Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias vítimas de violência -	DES. SOCIAL	
CREAS		
Melhorar e ampliar o atendimento do Centro Educacional de Atendimento Especializado- CEAE	EDUCAÇÃO	
Firmar parcerias com outras esferas de governo, ONGs e Empresas para adquirir 15 cadeiras de rodas		
motorizadas por ano e para ampliar as possibilidades de atendimento aos alunos em suas necessidades	DES. SOCIAL/EDUCAÇÃO	
especiais		
Implantar salas de recursos multifuncionais nas unidades escolares da rede municipal	EDUCAÇÃO	
Elaborar e implantar Política de Formação Continuada para	EDUCAÇÃO	

educadores que atuam na Educação Especial			
Elaborar política pública para concessão de transpo rte escolar para os alunos da rede pública/Manter o		EDUCAÇÃO	
programa de transporte escolar			
Elaborar e implantar o Programa Famílias Acolhedoras		DES. SOCIAL	
Monitorar o programa "Bolsa Família"		EDUCAÇÃO	
Projeto esportivo		ESPORTE E LAZER	
Programa de incentivo à prática do esporte para os portadores de necessidades especiais		ESPORTE E LAZER	
Criar projetos esportivos voltados para os jovens dos bairros, aproveitando os espaços das escolas e praças		ESPORTE E LAZER	
públicas			
Implantação e manutenção de bibliotecas móveis		EDUCAÇÃO	
Implantar o Serviço Família Acolhedora		DES. SOCIAL	
Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência		DES. SOCIAL	
Elaboração de Planos Municipais.		DES. SOCIAL	
Implantação da Ouvidoria Municipal de Criança e do Adolescente		DES. SOCIAL	
Implementação, manutenção e ampliação de políticas	públicas para as pessoas com deficiência, idosas, d e	DES. SOCIAL/EDUCAÇÃO/ESPORTE E LAZER	
orientação sexual diversa, para o esporte e assistê ncia social.			
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Divino Lar			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Desenvolver e implantar um programa de habitação que prima pela qualidade das residências		DES. SOCIAL	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Diagnóstico social			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Implementar o Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação do Suas, para registro do núm ero			
de cidadãos em situação de vulnerabilidade social (pessoas acima de 60 anos, crianças em situação de		DES. SOCIAL	
trabalho de rua, portadores de necessidades especiais, usuários dos programas de proteção social do go verno			
federal, entre outros)			
	ÁREA DE RESULTADO: EDUCAÇÃO		
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Educação infantil 0 a 5 anos			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Construir e equipar 06 unidades de Educação Infantil com recursos do Pró-Infância e contra-partida do		EDUCAÇÃO	
município			
Construir 3 unidades de Educação Infantil com recursos do município		EDUCAÇÃO	
Reorganizar, ampliar e reformar os espaços existentes		EDUCAÇÃO	
Rever os convênios de estágios no que diz respeito	ao papel dos estagiários nos Centros Municipais de	EDUCAÇÃO	
Educação Infantil – CMEI's e manter os estagiários			
Manter creches conveniadas e municipalizar creches mantidas por entidades filantrópicas		EDUCAÇÃO	
Elaborar e implantar política de formação continuada para professores que atuam na Educação Infantil		EDUCAÇÃO	
Oferecer Educação de Qualidade		EDUCAÇÃO	
Definir a política de atendimento da Educação Infantil		EDUCAÇÃO	
Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais		EDUCAÇÃO	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Ensino fundamental			

METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Estabelecer padrões mínimos necessários ao atendime	nto das diversas faixas etárias. Reorganizar os esp aços		
escolares existentes. Construir 06 Unidades de Ensino Fundamental em parceria com o governo Federal		EDUCAÇÃO	
através do PAR			
Adequar e/ou construir: quadras esportivas, salas de aulas, bibliotecas, laboratórios de informática, laboratórios		EDUCAÇÃO	
de ciências, cozinhas e refeitórios			
Adequar os espaços escolares às pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida		EDUCAÇÃO	
Adquirir mobiliário, equipamentos e recursos pedagógicos necessários para o desenvolvimento das ativid ades			
de cada unidade escolar nos espaços: quadras esportivas, salas de aula, bibliotecas, laboratórios de		EDUCAÇÃO	
informática, laboratórios de ciências, cozinhas e r efeitórios			
Implantar programa de incentivo à leitura		EDUCAÇÃO	
Ampliar o acervo bibliográfico de referência e lite ratura		EDUCAÇÃO	
Implementar política de formação continuada de educadores		EDUCAÇÃO	
Ampliar gradativamente a oferta do tempo integral		EDUCAÇÃO	
Implantar programa de educação alimentar		EDUCAÇÃO	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Educação de Jovens e Adultos			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Criar a Modalidade Educação de Jovens e Adultos como política pública do Município		EDUCAÇÃO	
Criar, estabelecendo parcerias, programas de educação popular para diminuição do analfabetismo no muni cípio		EDUCAÇÃO	
Implementar políticas de formação continuada para os educadores da EJA		EDUCAÇÃO	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Manutenção das caixas escolares			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Manter o Programa Caixa Escolar		EDUCAÇÃO	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Educação para o esporte			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da prática esportiva educacional, de lazer e	de	ESPORTE E LAZER	
rendimento			
Implantar modalidades esportivas visando à promoção da saúde, lazer e educação		ESPORTE E LAZER	
Incentivar práticas esportivas, campeonatos e olimp íadas nas Escolas da Rede Pública Municipal		ESPORTE E LAZER	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Educação para o trânsito			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Realizar Campanhas Educativas na Semana Nacional do Trânsito		SETTRANS	
Fomentar a Educação de Trânsito nas Escolas da Rede Municipal e Estadual		SETTRANS	
Realizar campanhas educativas do Trânsito		SETTRANS	
Implantar Biblioteca Técnica na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes		SETTRANS	
ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SAUDÁVEL			
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Mais leitos e humanização do atendimento			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Ampliar o número de leitos hospitalares para o SUS		SAÚDE	
Diminuir as Internações Sensíveis à Atenção Ambulat orial (ISAA)		SAÚDE	
Promover a eficiência na utilização dos leitos hosp italares		SAÚDE	
Promover a eficiência na regulação dos leitos hospi talares		SAÚDE	
Promover a educação para a saúde e a responsabiliza ção do cidadão com sua própria saúde		SAÚDE	
Implantar a política de assistência ao usuário de á lcool e drogas		SAÚDE	

Elaborar Plano Municipal de Abordagem ao Obeso		SAÚDE	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Re-estruturação da rede física e instrumentalização das unidades com materiais de consumo, equipamentos e insumos adequados			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Reformar/Construir unidades próprias		SAÚDE	
Adequar a rede física com equipamentos		SAÚDE	
Planejar as unidades de implantação futura		SAÚDE	
Construir sedes próprias para as unidades alugadas		SAÚDE	
Adequar as instalações do Nível Central, Vigilância em Saúde e Laboratório		SAÚDE	
Instalar o Almoxarifado Geral, Patrimônio, Central de Material Esterilizado (CME) e Arquivo em nova ár ea física		SAÚDE	
Aprimorar o processo de compras de material permanente e de consumo		SAÚDE	
Consolidar o programa de atenção à saúde da mulher e da criança		SAÚDE	
Organizar o serviço de manutenção da Semusa		SAÚDE	
Instituir a política de manejo ambiental no âmbito da Semusa		SAÚDE	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Melhoraria da resolutividade da assistência à saúde			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Planejar mudança para um sistema de informação adequado à realidade		SAÚDE	
Elaborar e/ou aplicar protocolos e linhas guia		SAÚDE	
Deslocar o centro do modelo assistencial para a promoção e prevenção		SAÚDE	
Reformular o sistema financeiro,orçamentário e contábil da Semusa		SAÚDE	
Fortalecer a gestão de desenvolvimento de pessoas		SAÚDE	
Avaliar e adequar o quantitativo de Recursos Humanos da rede		SAÚDE	
Aprimorar a comunicação interna e externa sobre o SUS		SAÚDE	
Promover a assistência de saúde bucal e ampliar a f aixa etária beneficiada		SAÚDE	
Avaliar e adequar a oferta de serviços de apoio diagnóstico para o SUS		SAÚDE	
Consolidar o programa de atenção à saúde da mulher e da criança		SAÚDE	
Melhorar a qualidade de comércios e serviços de interesse sanitário sob responsabilidade do município		SAÚDE	
Promover a qualidade da atenção à saúde do idoso		SAÚDE	
Implantar o Programa de Saúde do Adolescente		SAÚDE	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Sistema de atenção à saúde integrado			
METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Organizar o sistema a partir da atenção primária		SAÚDE	
Aprimorar a política de assistência oncológica		SAÚDE	
Estruturar a rede de atenção à urgência e emergênci a		SAÚDE	
Articular com as demais secretarias do governo as propostas da saúde		SAÚDE	

PROJETO ESTRUTURADOR:

Mais tecnologia para melhores resultados

METAS	**RESPONSÁVEIS**
Integrar a informação em saúde na rede	SAÚDE
Aprimorar a comunicação interna e externa sobre o SUS	SAÚDE
Melhorar o sistema de telecomunicação da Semusa	SAÚDE
PROJETO ESTRUTUTRADOR:	
Gestão eficiente dos processos	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Promover a política de humanização na gestão e a po stura humanizada na assistência	SAÚDE
Estruturar o PCCS adequado às necessidades da SEMUSA	SAÚDE
Assegurar uma assessoria jurídica específica e exclusiva para a saúde	SAÚDE
Organizar o sistema de informação e avaliação de desempenho dos servidores da saúde	SAÚDE
Aprimorar o processo de seleção dos servidores da saúde	SAÚDE
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Alinhamento do processo de trabalho às rotinas padronizadas	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Sistematizar o processo de trabalho de acordo com os princípios do SUS/SES-MG	SAÚDE
Sistematizar o processo de trabalho da regulação municipal	SAÚDE
Adequar o sistema de transporte em saúde à necessid ade da rede primária, urgência e emergência	SAÚDE
PROJETO ESTRUTURADOR:	

Promover a eficiência do planejamento em gestão	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Implantar a cultura de planejamento do trabalho	SAÚDE
Promover a otimização do tempo e movimento no processo de trabalho	SAÚDE
Integrar o planejamento das ações com os quadros epidemiológicos	SAÚDE
Efetivar a participação popular e promover a responsabilidade coletiva pela viabilização do sistema	SAÚDE
Definir a política de participação da Semusa nos conselhos de direito	SAÚDE
Orientar sobre o uso correto do sistema	SAÚDE
Instituir a política de gestão de documentos oficia is da Semusa	SAÚDE
Otimizar a captação de recursos para o FMS	SAÚDE
ÁREA DE RESULTADO: INFRAESTRUTURA PLANEJADA	
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Melhoria de Estradas e Acessos ao Campo	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Implantar projeto de revitalização de acessos elaborado pela RURALMINAS	AGRONEGÓCIOS
Recuperar as estradas laterais ou vicinais de acesso as estradas principais	AGRONEGÓCIOS
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Melhoria na Distribuição de água na ZONA RURAL	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Recadastrar todos consumidores	AGRONEGÓCIOS
Implantar Hidrometragem	AGRONEGÓCIOS
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Aeroporto, Centros e Núcleos Industriais	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Reforma e ampliação do Aeroporto Brigadeiro Cabral	DES. ECON.
Conclusão e manutenção do Condomínio do Núcleo Empr esarial José dos Santos Morais	DES. ECON.
Conclusão e manutenção do Centro Industrial Cel. Jo velino Rabelo	DES. ECON.
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Mais infra-estrutura para programas sociais	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Implantação de Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	DES. SOCIAL
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Infra-estrutura e esporte	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Adaptar os espaços públicos e promover eventos esportivos e de lazer voltados para a melhor idade	ESPORTE E LAZER
Otimizar espaços públicos municipais para a prática de esporte e lazer com atividades que atendam às famílias	ESPORTE E LAZER

PROJETO ESTRUTURADOR:				
Novo Bairro				
METAS			**RESPONSÁVEIS**	
Serviços de capina nos bairros periféricos			OPERAÇÕES URBANAS	
Serviços de limpeza urbana nos bairros periféricos			OPERAÇÕES URBANAS	
Patrolamento das ruas dos bairros periféricos			OPERAÇÕES URBANAS/USINA DE PROJETOS	
Iluminação pública dos bairros periféricos			OPERAÇÕES URBANAS	
Identificação das ruas dos bairros periféricos			OPERAÇÕES URBANAS/PLANEJAMENTO E GESTÃO/MEIO	
			AMBIENTE E POLÍTICAS URBANAS	
Pavimentação das ruas dos bairros periféricos e concessão de desconto de 25% do IPTU para as ruas não			OPERAÇÕES URBANAS/PLANEJAMENTO E GESTÃO/MEIO	
pavimentadas			AMBIENTE E POLÍTICAS URBANAS	
Obras e serviços para projetos especiais			USINA DE PROJETOS	
PROJETO ESTRUTURADOR:				
Reforma dos cemitérios e velórios				
METAS			**RESPONSÁVEIS**	
Arborização dos cemitérios públicos			OPERAÇÕES URBANAS	
Recuperação das vias de acesso aos jazigos e túmulo s			OPERAÇÕES URBANAS	
Recadastramento de túmulos e jazigos			OPERAÇÕES URBANAS	
Informatização dos cemitérios			OPERAÇÕES URBANAS	
Construção de dois novos velórios			OPERAÇÕES URBANAS	
Recuperação dos velórios do cemitério Parque Espírito Santo			OPERAÇÕES URBANAS	

Adequar os cemitérios públicos à legislação ambient al			OPERAÇÕES URBANAS	
Iluminação dos cemitérios públicos			OPERAÇÕES URBANAS	
Ampliar a acessibilidade de veículos ao interior dos cemitérios			OPERAÇÕES URBANAS	
PROJETO:				
Pequenas ações, grandes resultados				
METAS			**RESPONSÁVEIS**	
Re-estruturação do equipamento para apreensão de an imais			OPERAÇÕES URBANAS	
Manutenção preventiva permanente de bocas de lobo (bueiros)			OPERAÇÕES URBANAS	
Execução de trechos de drenagem pluvial e rede de esgoto			OPERAÇÕES URBANAS	
ÁREA DE RESULTADO: MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO				
PROJETO ESTRUTURADOR:				
Gestão da qualidade				
METAS			**RESPONSÁVEIS**	
Planejar o orçamento com foco nos resultados pretendidos pela gestão			PLANEJ. E GESTÃO	
Monitoramento das despesas do município			PLANEJ. E GESTÃO	
Monitoramento das receitas do município			PLANEJ. E GESTÃO	
Monitoramento da execução orçamentária do município			PLANEJ. E GESTÃO	
Integrar a política de RH das secretarias			PLANEJ. E GESTÃO	
Combate ao desvio de função			PLANEJ. E GESTÃO	
Redução do absenteísmo			PLANEJ. E GESTÃO	
Dar suporte ao servidor em questões de saúde			PLANEJ. E GESTÃO	
Estabelecer o controle de ponto			PLANEJ. E GESTÃO	
Estimular e valorizar os servidores por meio de implantação de programas de capacitação, da valorizaçã o e da			PLANEJ. E GESTÃO	
profissionalização e aumento no valor do vale-alimentação				
Política de treinamento e ambientação para os novos funcionários da Prefeitura			PLANEJ. E GESTÃO	
Dimensionar o quadro de pessoal da Prefeitura			PLANEJ. E GESTÃO	
Gerenciar o quadro de pessoal da Prefeitura			PLANEJ. E GESTÃO	
Melhorar e ampliar o atendimento ao cidadão através da oferta de serviços públicos de qualidade			PLANEJ. E GESTÃO	
Melhorar e ampliar o atendimento ao servidor			PLANEJ. E GESTÃO	
Melhorar o atendimento ao corpo administrativo da Prefeitura			PLANEJ. E GESTÃO	
Melhorar o atendimento a setores organizados da população			PLANEJ. E GESTÃO	
Gestão estratégica de contratos e convênios			PLANEJ. E GESTÃO	
Avaliação dos prestadores de serviço e fornecedores			PLANEJ. E GESTÃO	
Padronização e manutenção de minutas (software)			PLANEJ. E GESTÃO	
Gestão estratégica de compras e materiais			PLANEJ. E GESTÃO	
Administração/Manutenção do Paço			PLANEJ. E GESTÃO	
Censo do patrimônio mobiliário com diversos níveis de hierarquização			PLANEJ. E GESTÃO	
Racionalizar os gastos com custeio administrativo de forma a		às	PLANEJ. E GESTÃO	
possibilitar maior destinação de recursos				
atividades finalísticas				
Dar transparência às ações dos órgãos públicos e fa cilitar o controle social sobre a atividade administrativa por			PLANEJ. E GESTÃO	
meio das novas tecnologias da informação e da comunicação				
Utilizar as tecnologias de informação e de comunicação	e	a	PLANEJ. E GESTÃO	
para ampliar a eficiência, a eficácia				
desburocratização da gestão				
Subsidiar o Prefeito e demais autoridades municipais com informações sobre a gestão municipal			PLANEJ. E GESTÃO	
Cidade Digital e BI, gestão estratégica em TI			PLANEJ. E GESTÃO	
Criar e manter o site da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes			TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Instituir a Ferramenta "Geoprocessamento" nas atividades de Trânsito e Transportes			TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Complementar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes			TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Criar sede própria para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes			TRÂNSITO E TRANSPORTE	

Implantar através de Concessão Pública o pátio e o serviço de reboque de veículos no Município	TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Criar taxa de cobrança de prestação de serviço de Agentes de Trânsito em eventos e obras particulares	TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Estruturar a Gerência de Educação e Fiscalização de Trânsito (Compra de materiais permanente: Som, TV	TRÂNSITO E TRANSPORTE	
LCD, Retroprojetor, Telão, outros)		
Ação efetiva de cobrança dos inadimplentes e planejamento e implementação da cobrança automática	FAZENDA	
Fiscalização do repasse do ICMS: através do acompanhamento (CRC/CRA/CORECON) do VAF, verificação	FAZENDA	
nos índices		
Recadastramento, atualização das plantas e valores do IPTU: fiscalização das novas residências e reava liação	FAZENDA	
pela comissão de valores através de Lei		
Implantar software para ITBI	FAZENDA	
Implantar novo modelo de ISSQN.	FAZENDA	
Prospecção de oportunidades para contribuições de melhorias, criação de taxas, impostos e contribuiçõ es	FAZENDA	
Terceirização das cancelas de passagem de nível	OPERAÇÕES URBANAS	
Extinguir a criação de anistias fiscais em ano eleitoral, tanto de eleições municipais, como estaduais e federais.	PLANEJ. E GESTÃO	
Indenização de todas as desapropriações até o término da atual administração em dezembro de 2012.	FAZENDA	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Base de dados		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Organização da Base de Socioeconômicos para monitoramento do desenvolvimento divinopolitano.	DES. ECON.	
Núcleo de acompanhamento e informações sobre a Guer ra Fiscal entre municípios e estados.	DES. ECON.	
Criação e manutenção de banco de dados das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de publicidade	COMUNICAÇÃO	
e estejam em débito com o Município, de natureza tributária ou outras prestações de contas.		
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Aprimoramento institucional, apoio e captação de recursos		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Criação do Fundo Municipal de Cultura para captação de recursos para investimento nas atividades culturais	CULTURA	
Criação de grupo de agentes culturais para elaboração de projetos e consultoria (Central de Projetos e	CULTURA	
Captação)		
Ampliar renúncia de receita pela Lei de Incentivo	CULTURA	
Criar a Ouvidoria de Trânsito e Transportes	TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Regulamentar os serviços de Caminhão Betoneira no Município	TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Regulamentar os serviços de Caçamba e Recolhimentode Entulho	TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Regulamentar os serviços de moto-táxi e motocarga	TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Revisão do PCCS	PLANEJ. E GESTÃO	
Revisão do Estatuto do Servidor	PLANEJ. E GESTÃO	
Criar a Ouvidoria Educacional	EDUCAÇÃO	
Implantar Conselhos Escolares em cada unidade escolar	EDUCAÇÃO	
Rever o regimento interno	EDUCAÇÃO	
Implantar a gestão por metas e resultados na rede m unicipal	EDUCAÇÃO	
Monitorar e avaliar o Plano de Ações Articuladas - PAR e o Plano Decenal de Educação de Divinópolis	EDUCAÇÃO	
Elaborar a política de Recursos Humanos fazendo as adequações necessárias ;		
Regulamentar a organização e o funcionamento das	EDUCAÇÃO	

unidades escolares fazendo as adequações necessári as	
Elaborar e implementar Política de Formação Continuada para os servidores da SEMED	EDUCAÇÃO
Informatizar a sede da SEMED e Unidades Escolares	EDUCAÇÃO
Operacionalizar o Fundo Municipal do Esporte	ESPORTE E LAZER
Criar um plano diretor para o Parque da Ilha	ESPORTE E LAZER
Regularizar a documentação e reformar o Ginásio Pol iesportivo Dr. Fábio Botelho Notini	ESPORTE E LAZER
Criar a Lei Municipal de Esportes	ESPORTE E LAZER
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Central de veículos	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Monitoramento das condições da frota	OPERAÇÕES URBANAS
Elaboração de escala e definição de agenda para atendimento das demandas da PMD	OPERAÇÕES URBANAS
Almoxarifado central de peças	OPERAÇÕES URBANAS
Estruturação do serviço de suporte à PMD	OPERAÇÕES URBANAS
Implantação do controle de gastos com combustível e locação de veículos	OPERAÇÕES URBANAS
PROJETO ESTRUTURADOR:	
Engenharia e controle do tráfego	
METAS	**RESPONSÁVEIS**
Padronizar informações nos veículos de transporte coletivo	TRÂNSITO E TRANSPORTE
Redimensionar o atendimento do setor de cadastramento	TRÂNSITO E TRANSPORTE
Implantar o Projeto "Resgate e Cidadania"	TRÂNSITO E TRANSPORTE

Implantação de faixa preferencial e melhorias nos pontos de transporte coletivo urbano			TRÂNSITO E TRANSPORTE
Viabilizar a concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Divinópolis			TRÂNSITO E TRANSPORTE
Criar programa de tarifa diferenciada no transporte coletivo aos Domingos e Feriados			TRÂNSITO E TRANSPORTE
Contratar empresa para serviços de	sinalização	viár ia, semafórica, correções geométrica, fornecimento e	TRÂNSITO E TRANSPORTE
aplicação de Asfalto à Quente.			
Contratar empresas para elaboração	de projetos	executivos de engenharia de trânsito, geométricos, de	TRÂNSITO E TRANSPORTE
sinalização e dispositivos auxiliares			
Adquirir controladores eletrônicos de tráfego			TRÂNSITO E TRANSPORTE
Zelar pelo bom funcionamento do Estacionamento Rotativo			TRÂNSITO E TRANSPORTE
Criar política de transporte público para pessoas c om deficiência			TRÂNSITO E TRANSPORTE
Transporte complementar para deficientes			TRÂNSITO E TRANSPORTE
		ÁREA DE RESULTADO: CIDADE MAIS SEGURA	
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Divinópolis mais segura			
	METAS		**RESPONSÁVEIS**
Criação de núcleo da Defesa Civil			OPERAÇÕES URBANAS
Fortalecimento das parcerias com PMMG, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros com foco na segurança			OPERAÇÕES URBANAS
PROJETO ESTRUTURADOR:			
Escola segura			
	METAS		**RESPONSÁVEIS**
Prover a Unidade Escolar de Recursos Financeiros para investimento em segurança			EDUCAÇÃO
		ÁREA DE RESULTADO: CIDADE CULTURAL	

PROJETO ESTRUTURADOR:				
Teia cultural				
	METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Parcerias com OSCIP's, associações, sociedade civil em geral para gestão dos equipamentos culturais			CULTURA	
Cessão de espaço para projetos aprovados pelas leis de Incentivo			CULTURA	
Descentralização de espetáculos (fomentar apresenta ções de grupos locais em bairros e escolas)			CULTURA	
Reativar o projeto Circo Cultura Itinerante e adquirir uma nova lona para um outro circo funcionar nas periferias.			CULTURA	
Biblioteca itinerante: utilização de espaços periféricos para a promoção da leitura			CULTURA	
PROJETO ESTRUTURADOR:				
Popularização da arte				
	METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Ampliar e apoiar o Projeto Fazendo Arte: flauta, viola, violão, canto popular, artes plásticas, teatro , dança			CULTURA	
contemporânea e dança clássica, jazz e danças folcl óricas, percussão, hip hop e capoeira				
Reativar e reformar o Centro de Artes, na praça do santuário			CULTURA	
Agenda Divinópolis: Promover a cultura em espaços abertos /projeto música nas praças			CULTURA	
Reativar o Cine Clube Humberto Mauro			CULTURA	
PROJETO ESTRUTURADOR:				
Formação artística				
	METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Re-estruturação da Escola Municipal de Música (novo direcionamento pedagógico e de estilo)			CULTURA	
Oferta de cursos de aprimoramento aos professores da Escola de Música			CULTURA	
Reativar a Banda Municipal Maestro Teodosino Campos			CULTURA	
PROJETO ESTRUTURADOR:				
Memória e patrimônio				
	METAS		**RESPONSÁVEIS**	
Modernização (Infra-estrutura e informatização) do Museu histórico			CULTURA	
Promover atividades de exposições temáticas, exibiç ão de filmes no Museu Histórico, permitindo a exibição			CULTURA	
permanente do acervo desse				
Investir na cultura popular como patrimônio histórico do município			CULTURA	
Digitalização e divulgação do arquivo público			CULTURA	
Criar o Museu da Ferrovia			CULTURA	
Preservação de bens culturais e educação patrimonial			CULTURA	

PROJETO ESTRUTURADOR:

Censo cultural		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Realizar o censo cultural do município	CULTURA	
ÁREA DE RESULTADO: DIVINÓPOLIS CENTENÁRIA		
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Projeto "Centenário"		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Mobilizar por meio de ações a população para a come moração do centenário	GOVERNO	
ÁREA DE RESULTADO: CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL		
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Fomento a indústria, ao comércio e aos prestadores de serviços.		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Desenvolvimento de campanhas para comemoração de datas específicas (Natal, Mães, Namorados, Pais,	DES. ECON.	
Crianças, entre outros) em conjunto com a indústria e o comércio.		
Incentivo e apoio aos produtores e comerciantes locais para participação em feiras de negócios	DES. ECON.	
Feirão Divinópolis	DES. ECON.	
Elaboração de um catálogo para apresentação das opo rtunidades oferecidas por Divinópolis aos investidores	DES. ECON.	
de diversos setores		

Re-estruturação do Centro de Comércio Popular (Camelódromo)	DES. ECON.	
Apoio às cooperativas, associações comerciais, industriais e instituições de microcrédito	DES. ECON.	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Geração de emprego e renda		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Informação e intermediação de emprego	DES. ECON.	
Oferta de cursos de capacitação profissional em parceria com instituições de educação e o sistema S	DES. ECON./DES. SOC./EDUCAÇÃO	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Turismo de negócio e eventos		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Realização do Campeonato de Futebol com calendário anual, incluindo cidades até 150 km de Divinópolis	DES. ECON./ESPORTE E LAZER	
Utilização da capacidade ociosa do Terminal Rodoviá rio para atendimento ao turista.	DES. ECON.	
Linha Aérea Regional - Transporte de passageiros	DES. ECON.	
Exposição de Carros Antigos	DES. ECON.	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Capacitando Cidadãos		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Oficinas e cursos em parceria com secretarias de Educação e Desenvolvimento Social	CULTURA, EDUCAÇÃO E DES. SOCIAL	
Oferta de cursos extracurriculares de música e arte s nas escolas (com professores da escola de música)	CULTURA	
Criar políticas públicas municipais de educação pro fissional	EDUCAÇÃO	
Ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional	EDUCAÇÃO	
Criar Centro de Educação Profissional, com cursos de acordo com a economia do município	EDUCAÇÃO	
Captar recursos do Governo Federal para a educação profissional por meio de uma Usina de Projetos	EDUCAÇÃO	
Implantação de núcleos do Jornada Ampliada	DES. SOCIAL	
Melhoria e implantação de núcleos de formação para o trabalho	DES. SOCIAL	
Implementar a política de capacitação continuada para os atores sociais	DES. SOCIAL	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Mais presença no esporte		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Programa de apoio e viabilização da participação de equipes que possam representar nossa cidade nos jogos	ESPORTE E LAZER	
escolares e do interior (JIMS e JEM)		
Divinópolis Olímpico	ESPORTE E LAZER	
Apoiar as equipes de futebol profissional que tenham trabalho de formação de base	ESPORTE E LAZER	
Incentivar e apoiar as escolinhas de futebol nos bairros, principalmente para aquelas que possuem times nas	ESPORTE E LAZER	
divisões do futebol amador		
Apoiar competições esportivas	ESPORTE E LAZER	
Realização dos Jogos Para-olímpicos de Integração do Centro-Oeste de Minas	ESPORTE E LAZER	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Tratamento de resíduos, coleta seletiva		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Implantação e manutenção do aterro sanitário	MEIO AMBIENTE E POL. URBANAS	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Parque da Lagoa da Sidil		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Parque da Lagoa da Sidil	MEIO AMBIENTE E POL. URBANAS	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Planejamento urbano e ambiental		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Projeto de recuperação ambiental do Rio Itapecerica	MEIO AMBIENTE E POL. URBANAS	
Zoneamento ambiental do município	MEIO AMBIENTE E POL.	

	URBANAS	
Plano geral de circulação viária	MEIO AMBIENTE E POL. URBANAS	
Levantamento aerofotogramétrico e Serviços de Informações Geográfica	MEIO AMBIENTE E POL. URBANAS	
Planos Diretores	MEIO AMBIENTE E POL. URBANAS	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Produtor de águas – preservação de nascentes		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Dar suporte financeiro aos produtores rurais que conservarem suas nascentes cercadas e reflorestadas	AGRONEGÓCIOS	
ÁREA DE RESULTADO: ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Eventos e programas		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Garantir o Calendário Esportivo já existente (JED, JEMG, JIMI, Corrida de Pentecostes, Copa Divinópolis, Copa	ESPORTE E LAZER	
Rural, Campeonato de Judô)		
Programa Rua de Lazer	ESPORTE E LAZER	
Amigos do esporte	ESPORTE E LAZER	
PROJETO ESTRUTURADOR:		
Lazer e cultura		
METAS	**RESPONSÁVEIS**	
Festas populares e tradicionais	ESPORTE E LAZER/CULTURA	

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
2011

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultado nominal, primário e montante da dívida pública foram elaboradas conforme determina a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

a) Análise dos dados extraídos dos Anexos relativos aos anos de 2006 a 2010, fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, possibilitando a verificação do comportamento das receitas e das despesas em anos anteriores e atual;

b) A previsão da receita para 2011 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2006 ao 1º Bimestre de 2010, uma reestimativa nos valores previstos na Lei Orçamentária vigente e na arrecadação realizada até abril deste exercício;

c) Foram incluídos na previsão de receita os valores dos convênios em negociação e do financiamento por Operação de Crédito destinado ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Entretanto, se até o mês de agosto de 2010 novos convênios forem firmados novos convênios, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2011, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo e Ministério Público no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;

d) Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2011 a 2013 foram estabelecidos, pelo Banco Central do Brasil, projetando pelo IPCA de 4,5%, 4,5% e 4,5% para os referidos anos;

e) Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento;

f) O cálculo no Grupo de Despesa de Pessoal e Encargos levou-se em consideração o aumento automático corrigido INPC, Crescimento da massa salarial e contratações efetivadas, além das que serão efetuadas através do concurso público realizado;

g) Demais despesas observou-se o executado em exercícios anteriores, e a evolução do primeiro quadrimestre de 2010.

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Projeção IPCA, INPC - Secretaria de Orçamento Federal - SOF - Ministério do Planejamento.
Projeção Massa Salarial - Secretaria de Orçamento Federal - SOF - Ministério do Planejamento.

DEMONSTRATIVO VII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA
2011
(Art. 4º, § 2º, inciso V, LC 101/2000)

- Não é intenção da Administração concessão de qualquer benefício ou outra forma que implique em Renúncia de Receita.
- Os benefícios já autorizados por Lei e anteriores à Lei Complementar nº 101/00, tais como cota básica do IPTU, descontos no pagamento etc, já foram considerados nos anexos de previsão de Receita.

DEMONSTRATIVO VIII

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

(Art.4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar n°101/200)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:

- Elevação da alíquota do ITBI de 3% para 4%;

- Ampliação da base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública, que é o consumo total de energia elétrica, medido em KWh e constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora. Supondo que a base mínima para tributação do consumidor seja uma faixa de consumo até 80 KWh, se esta for reduzida para 40 KWh, ocorrerá a ampliação da base de cálculo.

Cumpre destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu art.146, inciso III, alínea a.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

"I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4o, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional no 42, de 19.12.2003)
III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;
IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação."

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Item	**Despesas Previstas**	**Percentual de crescimento médio com base na folha de pagamento**
1	Crescimento vegetativo da folha de pagamento	3,67%
*02	Aumento concedido aos Servidores, conforme INPC e aumento Servidores com Risco Salarial (conforme Ministério de Planejamento)	7,24%
3	Crescimento da folha de pagamento devido a contratações em decorrência do Concurso Público e eventuais revisões no PCCS Municipal	5,09%
SOMA		**16,00%**

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2011
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;

2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;

3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;

5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;

6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados, como o controle interno.

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as

ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

Recomenda-se, ainda, que contingências passivas sejam evidenciadas pela contabilidade em quadros auxiliares e nas Notas Explicativas dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança. De modo abrangente, as obrigações financeiras do governo podem ser classificadas:

a) Quanto à transparência, em:

Explícitas – estabelecidas por lei ou contrato;

Implícitas – obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público ou pressão política;

b) Quanto à possibilidade de ocorrência, em:

Diretas – de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;

Contingentes – associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

As obrigações explícitas diretas do ente – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidente sobre empréstimos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias, enchentes, e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível. Como exemplos de passivos contingentes podem-se citar, dentre outros casos:

a) Demandas judiciais contra a atividade reguladora do Estado, com impacto na despesa pública: em sua maior parte, controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização e soluções propostas para sua compensação, bem como questionamentos de ordem tributária e previdenciária;

b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes;

c) Demandas judiciais contra a administração do Ente, tal como reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei;

d) Demandas trabalhistas contra o ente federativo e órgãos da sua administração indireta;

e) Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;

f) Avais e garantias concedidas pelo Ente a entidades públicas, tais como empresas entidades privadas , além de outros riscos.

As obrigações implícitas diretas surgem em virtude dos compromissos assumidos pelo governo, no médio prazo, em sua política de despesas públicas. Um exemplo dessas obrigações são aquelas relacionadas ao fluxo futuro de despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões.

As obrigações implícitas contingentes surgem em função de objetivos declarados de políticas governamentais. Dado o caráter da imprevisibilidade inerente a esse tipo de risco, é muito difícil identificá-lo e estimá-lo. A possibilidade de sua ocorrência se amplia quando os fundamentos macroeconômicos estão fracos, se o setor financeiro encontra-se em situação de vulnerabilidade, se os sistemas regulatórios e de fiscalização são deficientes ou se não há suficiente acesso à informação.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE RISCOS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS								
2011								
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)								
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				**PROVIDÊNCIAS**				
Descrição		**Valor**		**Descrição**		**Valor**		
Frustração de Arrecadação		15.000.000,00		Limitação de Empenho		15.000.000,00		
SUBTOTAL		**15.000.000,00**		**SUBTOTAL**		**15.000.000,00**		
TOTAL		**15.000.000,00**		**TOTAL**		**15.000.000,00**		

DEMONSTRATIVO VI							
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS							
2011							
LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a						R$ 1,00	
	RECEITAS		**DESPESAS**			**SALDO**	
	PREVIDENCIÁRIA		**PREVIDENCIÁRIA**		**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**	
EXERCÍCIO	**S**		**S**		**(C) = (A-B)**	**(D) = (D EXERCÍCIO ANTERIOR) + (C)**	
	(A)		**(B)**				
2009	11.440.527,88	2.596.165,24	8.844.362,64	124.849.914,42			
2010	10.997.478,34	3.846.333,22	7.151.145,11	132.001.059,53			
2011	10.474.624,92	4.656.378,51	5.818.246,41	137.819.305,94			
2012	9.996.440,59	4.351.346,32	5.645.094,27	143.464.400,21			
2013	9.577.087,77	6.317.512,67	3.259.575,10	146.723.975,31			
2014	9.224.306,17	7.024.184,02	2.200.122,16	148.924.097,47			
2015	8.787.129,01	7.935.787,62	851.341,39	149.775.438,85			
2016	8.275.758,69	8.840.314,03	(564.555,34)		149.210.883,52		
2017	7.739.350,66	10.144.201,26	(2.404.850,60)		146.806.032,92		
2018	7.213.541,92	11.282.783,54	(4.069.241,63)		142.736.791,29		
2019	6.741.115,09	12.369.366,73	(5.628.251,64)		137.108.539,65		
2020	6.445.343,40	13.123.574,33	(6.678.230,94)		130.430.308,71		
2021	6.095.076,70	13.991.884,52	(7.896.807,82)		122.533.500,89		
2022	5.658.788,29	15.091.557,10	(9.432.768,80)		113.100.732,09		
2023	5.176.453,07	16.326.026,61	(11.149.573,54)		101.951.158,54		
2024	4.798.725,49	17.310.531,83	(12.511.806,34)		89.439.352,20		
2025	4.571.809,45	17.888.772,72	(13.316.963,27)		76.122.388,93		
2026	4.270.365,66	18.676.369,77	(14.406.004,11)		61.716.384,82		
2027	3.922.605,15	19.591.128,08	(15.668.522,92)		46.047.861,90		
2028	3.541.464,53	20.589.421,56	(17.047.957,03)		28.999.904,87		

2029	3.161.591,36	21.814.737,99	(18.653.146,62)	10.346.758,25			
2030	2.815.799,08	22.435.136,03	(19.619.336,95)	(9.272.578,70)			
2031	2.450.196,94	23.359.391,07	(20.909.194,13)	(30.181.772,83)			
2032	2.108.964,58	24.180.381,47	(22.071.416,89)	(52.253.189,71)			
2033	1.826.550,40	24.773.733,33	(22.947.182,93)	(75.200.372,64)			
2034	1.527.834,20	25.394.608,53	(23.866.774,32)	(99.067.146,96)			
2035	1.286.016,28	25.772.383,97	(24.486.367,69)	(123.553.514,65)			
2036	1.114.682,42	25.888.403,31	(24.773.720,89)	(148.327.235,54)			
2037	939.106,63	25.982.321,23	(25.043.214,60)	(173.370.450,15)			
2038	720.076,40	26.186.426,65	(25.466.350,26)	(198.836.800,41)			
2039	612.809,23	25.956.441,69	(25.343.632,46)	(224.180.432,87)			
2040	477.975,59	25.780.112,11	(25.302.136,52)	(249.482.569,38)			
2041	396.002,35	25.363.753,36	(24.967.751,02)	(274.450.320,40)			
2042	293.327,67	24.980.631,47	(24.687.303,80)	(299.137.624,20)			
2043	204.215,94	24.504.782,87	(24.300.566,93)	(323.438.191,13)			
2044	132.232,29	23.927.247,25	(23.795.014,96)	(347.233.206,09)			

FONTE: Instituto de Previdência do Municipio de Divinópolis/Cálculo Atuarial de 2009.

NOTAS:

NOTA: Conforme o atuário Raphael K. Cunha Silva MIB A 1453 a divergência de valores encontrados no pree nchimento do anexo da LDO e na projeção atuarial da receita e despesa, deve-se que, na projeção atuarial foi determinado a rentabilidade que o plano deverá possuir nos próximos setenta e cinco anos, ou seja, rentabilidade essa, que é obtida pela Meta Atuarial (6% a.a + IPCA) ao longo de 75 anos . Essa meta é aplicada na diferença entre a receita e despesa de cada ano.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:829ECD1F

